



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
E SANEAMENTO BÁSICO
#AÁguaÉUmaSó

INFORMATIVO ANUAL 2021

SITUAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS
CONTRATOS DE GESTÃO, TERMOS DE
PARCERIA E TERMOS DE COLABORAÇÃO

EDIFÍCIO SEDE DA ANA
RAYLTON ALVES BATISTA/BANCO DE IMAGENS ANA

COMISSÃO DE
ACOMPANHAMENTO DE
CONTRATOS DE GESTÃO E
TERMOS DE PARCERIA (CACG)

SUMÁRIO

- 1. INTRODUÇÃO 11**
- 2. INSTRUMENTOS DE PARCERIA EM VIGOR 13**
- 3. DESTAQUES DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA NO EXERCÍCIO DE 2021 16**
- 4. ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA 20**
 - 4.1 Contratos de gestão 20**
 - 4.1.1 Comportamento dos indicadores de desempenho 21*
 - 4.1.2 Acompanhamento da execução dos contratos de gestão pelos fiscais 23*
 - 4.1.3 Agenda operacional para a implementação dos novos contratos de gestão 23*
 - 4.2 Termos de colaboração 24**
 - 4.3 Marco normativo dos contratos de gestão 25**
- 5. SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL AOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA 27**
- 6. AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA 30**
 - 6.1 Avaliação anual das metas estabelecidas no âmbito dos instrumentos de parceria 30**
 - 6.1.1 Contratos de gestão 30*
 - 6.1.2 Termos de parceria 32*
 - 6.1.3 Termos de colaboração 33*
 - 6.2 Prestação de contas dos instrumentos de parceria 34**
 - 6.2.1 Contratos de gestão 34*
 - 6.2.2 Termos de parceria 36*
 - 6.2.3 Termos de colaboração 36*
 - 6.2.4 Monitoramento das prestações de contas dos instrumentos de parceria 37*

SUMÁRIO

- 6.3 Acompanhamento dos Planos de Trabalho Específicos (PTEs) dos contratos de gestão 38
- 6.4 Trabalhos da Auditoria Interna da ANA (AUD) 41
- 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ÂMBITO DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA 43**
 - 7.1 Cobrança, arrecadação, repasse e superávit no âmbito dos contratos de gestão 43
 - 7.2 Repasse e desembolso de recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos no âmbito dos contratos de gestão 46
 - 7.3 Recursos da cobrança para o exercício de 2022 51
 - 7.4 Transferências voluntárias às entidades delegatárias e aos escritórios de apoio 53
 - 7.4.1 Entidades delegatárias 53
 - 7.4.2 Escritórios de apoio 54
- 8. GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS SOB A RESPONSABILIDADE DAS ENTIDADES DELEGATÁRIAS E DOS ESCRITÓRIOS DE APOIO 56**
 - 8.1 Entidades delegatárias 57
 - 8.2 Escritórios de apoio 62
- 9. PERSPECTIVAS E DESAFIOS PARA 2022 63**
- 10. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES 67**
- ANEXO I – INDICADORES DE DESEMPENHO DOS CONTRATOS DE GESTÃO 70**
- ANEXO II – PLANOS DE AÇÃO DECORRENTES DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA (RESPONSÁVEL SAS) 71**

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	Comitês de Bacia Hidrográfica Interestaduais	12
Figura 2	Metas alcançadas pelas entidades delegatárias no exercício de 2021	21
Figura 3	Recursos da Fonte 183 executados no âmbito dos Planos de Trabalho Específicos dos contratos de gestão	40
Figura 4	Recursos da cobrança boletados, arrecadados e repassados às entidades delegatárias de 2003 a 2021 (por bacia hidrográfica)	44
Figura 5	Recursos da cobrança boletados, arrecadados e repassados às entidades delegatárias de 2003 a 2021 (agrupado)	45
Figura 6	Evolução dos valores correspondentes aos repasses (+rendimentos), desembolsos e saldos no âmbito dos contratos de gestão durante o período de 2004 a 2021	48
Figura 7	Repasses de recursos adicionais às entidades delegatárias de 2009 a 2021	54
Figura 8	Histórico das transferências voluntárias realizadas aos escritórios de apoio no período de 2015 a 2024	55

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Contratos de gestão celebrados entre a ANA e as entidades delegatárias das funções de Agências de Água	13
Tabela 2	Delegação de competência às entidades delegatárias para exercer funções de Agências de Águas	14
Tabela 3	Termos de colaboração celebrados entre a ANA e as OSCs (escritórios de apoio)	15
Tabela 4	Indicadores de desempenho dos contratos de gestão	20
Tabela 5	Modelo de gestão de desempenho dos contratos de gestão	22
Tabela 6	Relatórios Parciais de Acompanhamento dos contratos de gestão elaborados pelos fiscais	23
Tabela 7	Eventos de capacitação relacionados a temas pertinentes aos contratos de gestão realizados em 2021	24
Tabela 8	Normativos publicados pela ANA relacionados aos contratos de gestão	26
Tabela 9	Informes da CACG às entidades delegatárias em 2021	28
Tabela 10	Reuniões regulares da CACG em 2021	29
Tabela 11	Relação das notas obtidas pelas entidades delegatárias na vigência da 1ª geração de contratos de gestão	31
Tabela 12	Relação das notas obtidas pelas entidades delegatárias na vigência do novo modelo de contratos de gestão	31

LISTA DE TABELAS

Tabela 13	Comissões de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração	33
Tabela 14	Processo de monitoramento e avaliação dos Termos de Colaboração	34
Tabela 15	Relação das notas obtidas pela ABHA Gestão de Águas desde 2018	34
Tabela 16	Situação do processo de análise das prestações de contas dos contratos de gestão	35
Tabela 17	Relação dos processos autuados em 2021, referentes ao exercício de 2020	37
Tabela 18	Situação das atividades previstas nos Planos de Trabalho Específicos dos contratos de gestão	39
Tabela 19	Processos relacionados aos PTEs dos Contratos de Gestão nº 014/ANA/2010, nº 072/ANA/2011 e nº 083/ANA/2017	41
Tabela 20	Exames da AUD realizados em 2021, referentes ao exercício de 2020	42
Tabela 21	<i>Superávit</i> financeiro acumulado até o exercício de 2021	45
Tabela 22	Valores acumulados da cobrança repassados pela ANA e desembolsado pelas entidades delegatárias até o ano de 2021	47
Tabela 23	Valores da cobrança repassados pela ANA e desembolsado pelas entidades delegatárias no ano de 2021	48
Tabela 24	Estimativa das receitas em razão do uso de recursos hídricos em rios de domínio da União para o exercício de 2022	51

LISTA DE TABELAS

Tabela 25	Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022	51
Tabela 26	Cronograma de desembolso realizado até 2021 no âmbito dos Termos de Colaboração	54
Tabela 27	Cronograma de desembolso previsto nos Termos de Colaboração nº 001/2020/ANA e nº 001/2021/ANA	55
Tabela 28	Termos de permissão de uso de bem público celebrados com entidades delegatárias	60
Tabela 29	Registro dos bens móveis oriundos da Fonte 116 doados em 2021	61
Tabela 30	Termos de permissão de uso de bem público celebrados com escritórios de apoio	62

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABHA Gestão de Águas	Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas
ADESE	Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó
Agência das Bacias PCJ	Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá
Agência Peixe Vivo	Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo
AGEDOCE	Filial da AGEVAP criada para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, localizada em Governador Valadares, MG
AGEVAP	Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul
ANA	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico
ASI	<i>Automation System of Inventory</i>
AUD	Auditoria Interna da ANA
CACG	Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão e Termos de Parceria
CAv	Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão
CBH	Comitê de Bacia Hidrográfica
CINCS	Coordenação de Instâncias Colegiadas do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos da SAS
CMA	Comissão de Monitoramento e Avaliação
CNARH	Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos
CNRH	Conselho Nacional de Recursos Hídricos
COAED	Coordenação de Acompanhamento das Entidades Delegatárias de funções de Agências de Água da ANA
COGEF	Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da ANA

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

DAEE-SP	Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo
DAURH	Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos
DIGICOB	Sistema Digital de Cobrança da ANA
DIREC	Diretoria Colegiada da ANA
FINATEC	Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos
GACG	Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão
GGES	Gerência-Geral de Estratégia da ANA
IBIO	Instituto BioAtlântica
IGAM	Instituto Mineiro de Gestão das Águas
LOA	Lei Orçamentária Anual
ME	Ministério da Economia
MDR	Ministério do Desenvolvimento Regional
MOP	Manual Operativo do Plano de Recursos Hídricos
MROSC	Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil
OMS	Organização Mundial da Saúde
OSCIP	Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
OSC	Organização da Sociedade Civil
PAP	Plano de Aplicação Anual
PNRH	Política Nacional de Recursos Hídricos
PTE	Plano de Trabalho Específico (parte integrante do contrato de gestão)
REGLA	Sistema Federal de Regulação de Usos

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

SABESP	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
SAF	Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas da ANA
SAS	Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos da ANA
SGE	Secretaria-Geral da ANA
SIP	Superintendência de Implementação de Planos, Programas e Projetos da ANA
SINGREH	Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
SOF	Secretaria de Orçamento de Federal
SPR	Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos da ANA
STI	Superintendência de Tecnologia da Informação da ANA
TCU	Tribunal de Contas da União
UORG	Unidade Organizacional da ANA

1. INTRODUÇÃO

O apoio técnico e administrativo aos comitês de bacia hidrográfica é exercido pelas Agências de Águas, que, juntamente com outros órgãos e colegiados, compõem o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH), criado pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e responsável pela implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH).

A viabilidade de uma Agência de Água deve ser assegurada por meio da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em sua área de atuação. Nas bacias hidrográficas com cobrança implementada, enquanto esses organismos não estiverem sido constituídos, o Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) poderá delegar, após solicitação do comitê de bacia hidrográfica, por prazo determinado, o exercício de funções de competência das Agências de Água a organizações sem fins lucrativos. As parcerias dessas instituições, denominadas entidades delegatárias de funções de Agências de Água, com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), bem como o monitoramento dos seus resultados, são orientados pelos contratos de gestão, de acordo com a Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004. Em decorrência das atribuições previstas em lei, essas entidades, ao celebrarem contratos de gestão com a ANA, são responsáveis pela gestão dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União.

Nos casos onde a cobrança pelo uso de recursos hídricos não está implementada, a estruturação do apoio aos comitês de bacia hidrográfica é realizada mediante a celebração de termos de colaboração (Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014) com Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Nesses casos, a entidade, tratada por “escritório de apoio”, exerce funções de secretaria executiva, apenas.

Esse informativo constitui a compilação das atividades de acompanhamento, durante o exercício de 2021, da Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão e Termos de Parceria (CACG), instituída pela Resolução ANA nº 2, de 15 de janeiro de 2018, quanto à execução dos instrumentos de parceria celebrados pela ANA com entidades que exercem apoio aos comitês de bacia hidrográfica, abrangendo aspectos técnicos e operacionais. Cabe à CACG a interlocução entre as Unidades Organizacionais (UORGS) da ANA e as entidades contratadas visando à operacionalização das ações decorrentes dos instrumentos. Em alguns casos, os relatos poderão extrapolar o período ao qual se relaciona, para melhor esclarecer os processos pertinentes e em função da data de publicação deste documento.

O informativo decorre de competência da CACG estabelecida pela referida Resolução conforme dispõe o inciso IV do parágrafo único de seu art. 1º “*informar anualmente à Diretoria Colegiada, por meio de Nota Técnica, a situação da execução dos Contratos de Gestão e Termos de Parceria*”.

O mapa da Figura 1 apresenta os 10 comitês de bacia hidrográfica interestaduais criados, sendo, destes, 6 com cobrança implementada, 3 sem cobrança implementada e 1 em processo de instalação.



FIGURA 1 - COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA INTERESTADUAIS

2. INSTRUMENTOS DE PARCERIA EM VIGOR

Atualmente estão vigentes 6 (seis) contratos de gestão e 3 (três) termos de colaboração com vistas ao apoio e ao fortalecimento de comitês de bacias hidrográficas interestaduais (Tabelas 1 e 3). A celebração dos instrumentos de parceria representa o esforço institucional para cumprimento de atribuições da ANA e da Superintendência de Apoio ao SINGREH (SAS), em decorrência das resoluções de delegação das funções de Agências de Águas e de criação dos comitês de bacia hidrográfica pelo CNRH.

TABELA 1 - CONTRATOS DE GESTÃO CELEBRADOS ENTRE A ANA E AS ENTIDADES DELEGATÁRIAS DE FUNÇÕES DE AGÊNCIAS DE ÁGUA

BACIA HIDROGRÁFICA	COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA	ENTIDADE DELEGATÁRIA ¹	CONTRATO DE GESTÃO Nº	TERMO ADITIVO	VIGÊNCIA	Nº PROCESSO PRÓTON
Verde Grande	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande (CBH Verde Grande)	Agência Peixe Vivo	083/2017/ANA	1º	31/12/2022	02501.002465/2017-36
Paraíba do Sul	Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP)	AGEVAP	027/2020/ANA	--	31/12/2025	02501.003834/2020-11
São Francisco	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBH São Francisco)	Agência Peixe Vivo	028/2020/ANA	--	31/12/2025	02501.003833/2020-69
PCJ	Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Comitês PCJ)	Agência das Bacias PCJ	033/2020/ANA	--	31/12/2025	02501.003832/2020-14
Doce	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH Doce)	AGEDOCE	034/2020/ANA	--	31/12/2025	02501.003255/2020-61
Paranaíba	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (CBH Paranaíba)	ABHA Gestão de Águas	035/2020/ANA	--	31/12/2025	02501.003921/2020-61

(1) Entidades delegatárias signatárias de contratos de gestão celebrados com a ANA:

AGEVAP: Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul;

Agência Peixe Vivo: Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo;

Agência das Bacias PCJ: Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá;

AGEDOCE: filial da AGEVAP localizada em Governador Valadares, Minas Gerais; e

ABHA Gestão de Águas: Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas.

Com relação à competência às entidades delegatárias para desempenhar funções de Agências de Águas, as resoluções do CNRH vigentes são mostradas na Tabela 2.

TABELA 2 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ÀS ENTIDADES DELEGATÁRIAS PARA EXERCER FUNÇÕES DE AGÊNCIAS DE ÁGUAS

BACIA HIDROGRÁFICA	COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA	ENTIDADE DELEGATÁRIA	RESOLUÇÃO CNRH Nº	VIGÊNCIA
Verde Grande	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande (CBH Verde Grande)	Agência Peixe Vivo	n.º 187 de 07/12/2016	31/12/2026
Paraíba do Sul	Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP)	AGEVAP	n.º 167 de 23/09/2015	30/06/2026
São Francisco	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBH São Francisco)	Agência Peixe Vivo	n.º 228 de 04/11/2021	31/12/2027
PCJ	Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (CBH PCJ)	Agência das Bacias PCJ	n.º 218 de 02/12/2020	31/12/2035
Doce	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH Doce)	AGEDOCE	n.º 212 de 28/08/2020	31/12/2025
Paranaíba	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (CBH Paranaíba)	ABHA Gestão de Águas	n.º 201 de 16/10/2018	31/12/2023

Os termos de colaboração são orientados pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC). Esses instrumentos são inscritos, acompanhados e avaliados no âmbito da Plataforma +Brasil, sistema desenvolvido para, dentre outras finalidades, administrar as transferências voluntárias de recursos da União para entidades privadas sem fins lucrativos (Tabela 3).

Todas as informações sobre os instrumentos de parceria estão disponíveis no Portal da ANA e podem ser acessados por meio do link: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/fortalecimento-dos-entes-do-singreh/agencias-de-agua>.

TABELA 3 - TERMOS DE COLABORAÇÃO CELEBRADOS ENTRE A ANA E AS OSCS (ESCRITÓRIOS DE APOIO)

BACIA HIDROGRÁFICA	COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA	ESCRITÓRIO DE APOIO ¹	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº	TERMO ADITIVO	VIGÊNCIA	Nº PROCESSO PRÓTON
Paranapanema	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema (CBH Paranapanema)	ABHA Gestão de Águas	001/2017/ANA	2º	13/12/2023	02501.001026/2017-14
Piancó-Piranhas-Açu	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu (CBH PPA)	ADESE	001/2020/ANA	1º	11/08/2025	02501.000096/2020-42
Grande	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande (CBH Grande)	FINATEC	001/2021/ANA	---	02/05/2024	02501.002690/2020-78

(1) Escritórios de apoio signatários de termos de colaboração celebrados com a ANA:
 ABHA Gestão de Águas: Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas;
 ADESE: Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó; e
 FINATEC: Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos.

3. DESTAQUES DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA NO EXERCÍCIO DE 2021

CONTRATO DE GESTÃO N° 083/2017/ANA

AGÊNCIA PEIXE VIVO

BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO VERDE GRANDE

- Recebimento dos Ofícios APV N° 100/2021 (Documento n° 02500.039665/2021-31), N° 115/2021 (Documento n° 02500.046415/2021-57), e N° 144/2021 (Documento n° 02500.059623/2021-16), por meio dos quais a Agência Peixe Vivo solicitou aporte de recursos adicionais a serem destinados à complementação do custeio administrativo da entidade.
- Recebimento do Ofício n° 001/2022/CBHVG (Documento n° 02500.002429/2022-40), por meio do qual o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande (CBH Verde Grande) ratifica as informações da Agência Peixe Vivo e reitera o compromisso de trabalhar por proposta de cobrança que garanta a continuidade do funcionamento do Comitê e da implementação das ações previstas no Plano de Recursos Hídricos.
- Recebimento do Ofício n° 013/2022/CBHVG (Documento n° 02500.008433/2022-11), por meio do qual o CBH Verde Grande encaminha a Deliberação CBHVG N° 093/2022, que aprova o 2° Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n° 083/2017/ANA.
- Encaminhamento da proposta de Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n° 083/2017/ANA em 08/03/2022.

Observação:

A proposta de 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA prevê repasses anuais de recursos adicionais à Agência Peixe Vivo. Porém, no exercício de 2024, o aporte solicitado deverá ter descontado de seu montante o valor disponível para despesas de custeio administrativo decorrente da arrecadação com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande naquele exercício.

O novo instrumento também estabelece que a Agência Peixe Vivo deverá apresentar e ter aprovado pelo CBH Verde Grande, até 30/12/2022, um mecanismo de cobrança que garanta a arrecadação de recursos financeiros para o desenvolvimento das ações na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande e o custeio de uma estrutura de entidade delegatária de funções de Agência de Água, a partir do ano de 2024.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 028/2020/ANA

AGÊNCIA PEIXE VIVO

BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

- Como o prazo de delegação de competência à Agência Peixe Vivo para o exercício de funções de Agência de Água expirou em 31/12/2021 (Resolução CNRH nº 170, de 23 de setembro de 2015), o CNRH publicou a Resolução nº 228, de 4 de novembro de 2021, que prorroga a delegação da entidade para a continuidade de sua atuação na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, após o recebimento da solicitação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF), por meio do encaminhamento da Deliberação CBHSF nº 123, de 6 de maio de 2021, que aprova a renovação da indicação da Agência Peixe Vivo para desempenhar funções de Agência de Água na Bacia.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 033/2020/ANA

AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ

BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ

- Em 2021, foi realizada a transferência de R\$ 20.980.107,18 à Agência das Bacias PCJ, diretamente pela SABESP, referentes aos valores incontroversos depositados em juízo, correspondentes à cobrança pelo uso de recursos hídricos dos exercícios de 2017 a 2020 da Operadora (processos nº 02501.005682/2019-40 e nº 02501.005803/2019-53).

**CONTRATO DE GESTÃO
Nº 034/2020/ANA**

**AGEDOCE (FILIAL DA
AGEVAP EM MG)**

**BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO DOCE**

- Em dezembro de 2021, após o recebimento de créditos suplementares e reforço das notas de empenho do exercício, foi realizada à AGEVAP transferência dos recursos financeiros não desembolsados pelo Instituto BioAtlântica – IBIO (entidade signatária do Contrato de Gestão nº 072/ANA2011, rescindido em 21/12/2020 – Documento nº 02500.006547/2021-46 – processo nº 02501.004234/2019-29). Tais informações se encontram registradas na NOTA INFORMATIVA Nº 2/2022/COAED/SAS (Documento nº 02500.004346/2022-95).

**CONTRATO DE GESTÃO
Nº 035/2020/ANA**

**ABHA GESTÃO DE
ÁGUAS**

**BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO PARANAÍBA**

- Conforme regra estabelecida nos contratos de gestão, o repasse dos recursos financeiros adicionais para complementação do custeio administrativo da entidade, estão condicionados à aprovação das prestações de contas anuais.
- Considerando a finalidade mencionada, o Contrato de Gestão nº 035/2020/ANA prevê o repasse de até R\$ 581.578,37 à ABHA Gestão de Águas, cujo montante foi empenhado (Documento nº 02500.056927/2021-21) e inscrito em restos a pagar (Documento nº 02500.058449/2021-94).
- Após análise da solicitação submetida pela ABHA Gestão de Águas (Ofício ABHA nº 071/2021, documento 02500.057621/2021-92), foi emitida a NOTA TÉCNICA Nº 9/2021/SAS (Documento nº 02500.058008/2021-92) com o entendimento de que *“se justifica a necessidade aporte adicional de recursos no exercício de 2021, a serem aplicados a despesas de custeio administrativo no valor de R\$ 375.774,03”*.

**CONTRATO DE GESTÃO
N° 035/2020/ANA**

**ABHA GESTÃO DE
ÁGUAS**

**BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO PARANAÍBA
(CONT.)**

- Após deliberação da Diretoria Colegiada da ANA (DIREC) quanto à regularidade das contas do Contrato de Gestão n° 006/ANA/2012, referentes ao exercício de 2020, que ocorreu na 870ª Reunião Administrativa Ordinária, realizada no período de 15 a 18/03/2022, por meio eletrônico, e se encontra notificada no DESPACHO N° 133/2022/SGE (Documento n° 02500.013413/2022-62), foi realizada a transferência dos recursos financeiros à ABHA Gestão de Águas em 22/03/2022 (Documento n° 02500.013872/2022-46).

**TERMO DE PARCERIA
N° 001/2015/ANA**

ADESE

**BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO PIANCÓ-
PIRANHAS-AÇU**

- Em fevereiro de 2022, foram realizados os registros da aprovação e conclusão da Prestação de Contas Final do Termo de Parceria n° 001/2015/ANA na PLATAFORMA +BRASIL.

**TERMO DE
COLABORAÇÃO N°
001/2021/ANA**

FINATEC

**BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO GRANDE**

- Em 03/05/2021, foi celebrado o Termo de Colaboração n° 001/2021/ANA com a FINATEC, com vigência de 3 anos a partir da data da assinatura, cujo objeto consiste na instalação e operacionalização de escritório de apoio ao CBH Grande, localizado no município de Poços de Caldas, MG.

4. ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

4.1. CONTRATOS DE GESTÃO

Os indicadores de desempenho que compõem o Programa de Trabalho dos contratos de gestão funcionam como ferramentas que conduzem ao comportamento desejado no âmbito dos objetivos previstos, conforme preconizam a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e a Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004. Para medir a performance do serviço prestado pelas entidades delegatárias, conforme preconiza a legislação correlata, foram elencados 7 (sete) indicadores de desempenho, listados na Tabela 4, cujo detalhamento consta no Anexo I.

A Figura 2 mostra as metas alcançadas pelas entidades delegatárias no exercício de 2021.

TABELA 4 - INDICADORES DE DESEMPENHO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

#	OBJETO DE MENSURAÇÃO	INDICADOR	OBJETIVO ESPECÍFICO
1	Ações de apoio ao Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH	Nível de organização do Planejamento Anual de Atividades – PAA do CBH e de suas instâncias pela entidade delegatária	Avaliar a capacidade de planejamento da agenda do CBH e de suas instâncias pela entidade delegatária.
2	Ações de apoio ao CBH	Nível de atendimento pela entidade delegatária aos encaminhamentos solicitados pelo CBH	Avaliar o nível de atendimento da entidade delegatária às demandas do CBH.
3	Ações de apoio à implementação do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica	Índice de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo CBH	Avaliar o nível de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo CBH.
4	Ações de administração financeira dos valores repassados a partir dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica	Índice de desembolso em ações finalísticas	Medir o nível de execução financeira de ações finalísticas previstas no PAP.
5	Ações de administração financeira dos valores repassados a partir dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica	Índice de desembolso total	Medir o nível de execução financeira do PAP.
6	Ações de administração financeira dos valores repassados a partir dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica	Taxa de administração real da entidade delegatária	Dimensionar o custo operacional da entidade delegatária e induzir a redução da pulverização de ações finalísticas.
7	Ações de administração financeira dos valores repassados a partir dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica	Índice de cumprimento de recomendações da Auditoria Interna da ANA – AUD	Avaliar os processos de gerenciamento de riscos, de integridade e de governança, no âmbito dos contratos de gestão.

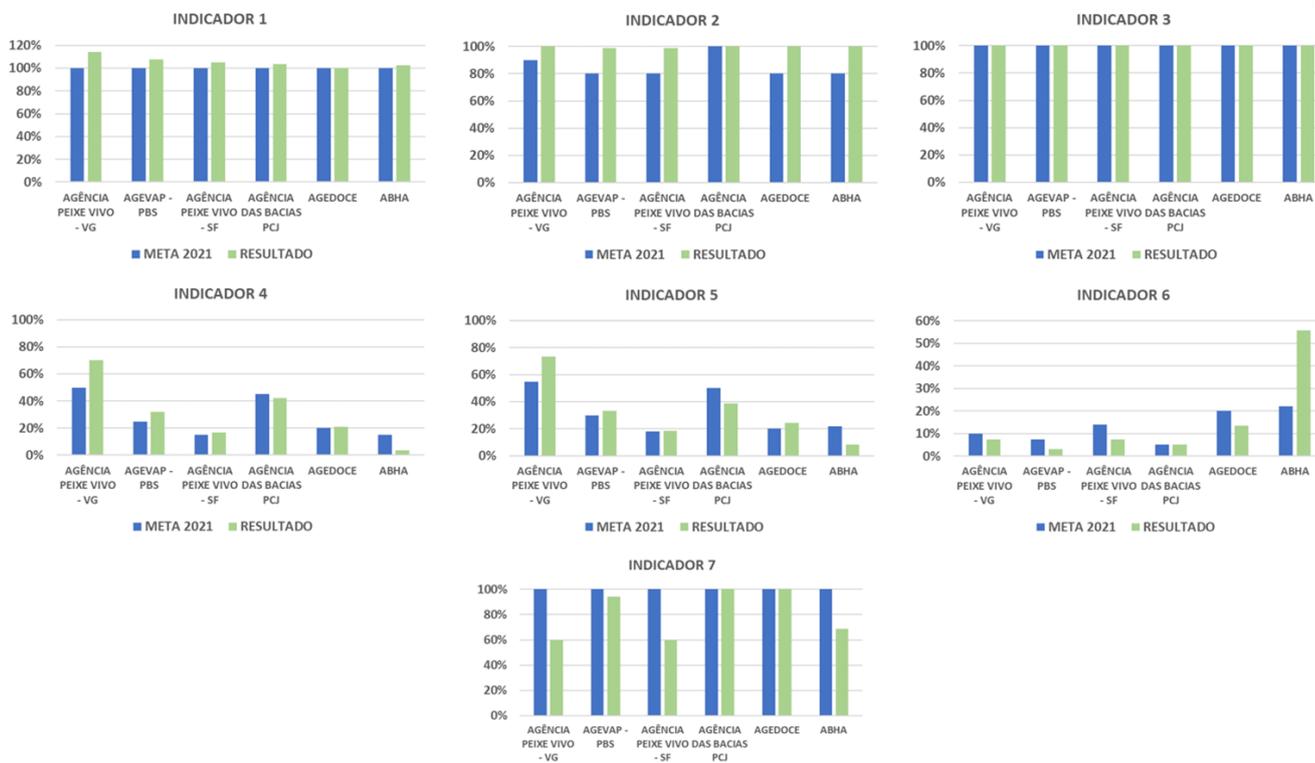


FIGURA 2 - METAS ALCANÇADAS PELAS ENTIDADES DELEGATÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2021

4.1.1 COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

Indicadores são métricas que fornecem informações sobre o desempenho de um objeto, seja ele um projeto, um programa ou uma organização, com vistas ao controle e à melhoria.

Nas atividades de monitoramento e avaliação das organizações, os indicadores constituem instrumentos de gestão essenciais, pois permitem acompanhar o alcance das metas, identificar avanços, visualizar melhorias de qualidade, corrigir de problemas, verificar necessidades de mudança etc.

Assim, os indicadores são atribuições de valor a objetivos, ocorrências ou situações, a partir de regras pré-estabelecidas, e aos quais possam ser aplicados critérios de avaliação, considerando dimensões de eficácia, efetividade e eficiência, por exemplo.

O modelo de gestão de desempenho utilizado para os novos contratos de gestão buscou uma mensuração agregada e ponderada que permite a geração de uma medida síntese do desempenho, uma nota geral que possui um componente avaliativo (apurada pela Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAV)[1] e apresentada no item 6.1.1), e que pudesse ser um indutor de resultados.

[1] Comissão interministerial composta por representantes da ANA, do Ministério da Economia (ME) e do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), prevista na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e regulamentada pelas Resoluções ANA nº 146, de 4 de maio de 2012, e pela Portaria nº 52, de 15 de fevereiro de 2022.

Durante o exercício de 2021, mediante o acompanhamento da execução dos contratos de gestão, foi possível observar ganhos advindos do novo modelo, com destaque para a melhoria dos controles internos e aprimoramento das ferramentas de gestão das entidades delegatárias, além da otimização da aplicação dos recursos oriundos da arrecadação com a cobrança nas bacias hidrográficas (Tabela 5).

TABELA 5 - MODELO DE GESTÃO DE DESEMPENHO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

INDICADOR	GANHOS	CORRELAÇÃO COM OUTROS INDICADORES
1	<ul style="list-style-type: none"> • Aperfeiçoamento do planejamento da agenda do CBH; • Otimização de custos ao aperfeiçoar a agenda do CBH; • Agenda do CBH mais objetiva; • Base de dados de informações relacionadas aos eventos do CBH com acesso à documentação pertinente. 	Indicador 5 Indicador 6
2	<ul style="list-style-type: none"> • Maior controle do custeio administrativo da entidade delegatária; • Maior controle do fluxo processual de demandas do CBH; • Base de dados de informações relacionadas ao fluxo processual de demandas do CBH com acesso à documentação pertinente. 	Indicador 5 Indicador 6
3	<ul style="list-style-type: none"> • Aprimoramento do planejamento das ações previstas nos Planos de Recursos Hídricos; • Potencialização da execução de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos; • Alinhamento entre o cronograma físico e financeiro; • Desenvolvimento de metodologias sobre indicadores e metas relacionadas ao avanço físico das ações do Plano de Aplicação Plurianual (PAP) e do Plano de Execução Orçamentária Anual (POA). 	Indicador 4 Indicador 5 Indicador 6 Indicador 7
4	<ul style="list-style-type: none"> • Aprimoramento o planejamento das ações previstas nos Planos de Recursos Hídricos; • Potencialização da execução de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos; • Aprimoramento do controle da parcela da cobrança aplicada em ações finalísticas previstas nos Planos de Recursos Hídricos (exceto os gastos em atividades de apoio ao comitê de bacia hidrográfica). 	Indicador 3 Indicador 5 Indicador 6 Indicador 7
5	<ul style="list-style-type: none"> • Aprimoramento o planejamento das ações previstas nos Planos de Recursos Hídricos; • Potencialização da execução do recurso oriundo da cobrança pelo uso dos recursos hídricos; • Aprimoramento do controle da aplicação da cobrança em ações finalísticas previstas nos Planos de Recursos Hídricos (exceto os gastos em atividades de apoio ao comitê de bacia hidrográfica); • Possibilidade de comparação com o indicador 4 para verificar o montante do recurso da cobrança efetivamente aplicado em ações finalísticas previstas nos Planos de Recursos Hídricos. 	Indicador 3 Indicador 4 Indicador 6 Indicador 7
6	<ul style="list-style-type: none"> • Foco em ações estratégicas para a Bacia Hidrográfica, evitando a concentração em projetos intensivos com custeio, onde a relação custeio/desembolso resulta maior do que 7,5%; • Promoção de condições para avaliar o uso do custeio disponível em uma perspectiva de médio prazo; • Otimização de custos. 	Indicador 3 Indicador 4 Indicador 5 Indicador 7
7	<ul style="list-style-type: none"> • Aperfeiçoamento dos controles internos relacionados aos processos de gestão das entidades delegatárias, especialmente no que tange à gestão financeira, contábil e governança; • Aprimoramento do processo de planejamento e de acompanhamento da execução dos programas e intervenções contemplados nos Planos de Recursos Hídricos; • Maturidade da gestão das entidades delegatárias. 	Indicador 3 Indicador 4 Indicador 5 Indicador 6

4.1.2 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO PELOS FISCAIS

A Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019, que “estabelece procedimentos e rotinas para avaliação da Prestação de Contas Anual das Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água”, estabeleceu a figura de um fiscal do contrato de gestão com responsabilidades de acompanhar a execução destes instrumentos, com poderes de controle e de fiscalização, vinculado à SAS. Os fiscais foram designados por meio da Portaria ANA nº 103, de 27 de abril de 2021.

Durante o exercício de 2021, foram realizadas reuniões para o acompanhamento da execução dos contratos de gestão, cujos resultados estão registrados em Relatórios Parciais de Acompanhamento do Contratos de Gestão elaborados pelos fiscais, referentes ao 1º semestre de 2021, conforme ilustra a Tabela 6.

TABELA 6 - RELATÓRIOS PARCIAIS DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO ELABORADOS PELOS FISCAIS

BACIA HIDROGRÁFICA	ENTIDADE DELEGATÁRIA	NOTA TÉCNICA^o	DOCUMENTO Nº
Paranaíba	ABHA Gestão de Águas	31/2021/CINCS/SAS	02500.040153/2021-17
São Francisco	Agência Peixe Vivo	32/2021/CINCS/SAS	02500.041012/2021-11
PCJ	Agência das Bacias PCJ	38/2021/CINCS/SAS	02500.043953/2021-90
Verde Grande	Agência Peixe Vivo	41/2021/CINCS/SAS	02500.045234/2021-11
Doce	AGEDOCE	42/2021/CINCS/SAS	02500.049012/2021-60
Paraíba do Sul	AGEVAP	46/2021/CINCS/SAS	02500.051712/2021-14

4.1.3 AGENDA OPERACIONAL PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS NOVOS CONTRATOS DE GESTÃO

Em 10/03/2021, foi realizada reunião com os dirigentes das entidades delegatárias, que teve o objetivo de estabelecer uma agenda operacional para organizar o processo de implementação dos novos contratos de gestão com vigência a partir de 2021, além de envolver os fiscais e outras UORGs da ANA – Superintendência de Implementação de Planos, Programas e Projetos (SIP), Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) e Auditoria Interna (AUD). Nesta iniciativa foram previstas ações de capacitação às entidades delegatárias e aos comitês de bacia hidrográfica relacionadas a temas pertinentes aos contratos de gestão, além do catálogo de cursos oferecidos pela área de capacitação da Agência com vistas ao desenvolvimento de conhecimentos e habilidades aos entes do SINGREH.

Ao longo do ano de 2021, foram realizados 9 eventos, conforme discriminado na Tabela 7:

TABELA 7 - EVENTOS DE CAPACITAÇÃO RELACIONADOS A TEMAS PERTINENTES AOS CONTRATOS DE GESTÃO REALIZADOS EM 2021

#	TEMA	DATA DE REALIZAÇÃO
1	Implementação dos Novos Contratos de Gestão – Reunião sobre o Plano de Execução Orçamentária Anual (POA) e Plano Anual de Contratações (PAC)	13/04/2021
2	Oficina sobre a Resolução ANA nº 53, de 14 de dezembro de 2020 (Recursos Reembolsáveis)	12/05/2021
3	A importância da governança corporativa nas entidades	13/05/2021
4	Manual de Avaliação de Desempenho da Implementação do Plano de Recursos Hídricos	26/05/2021
5	Encontro das Auditorias Internas da ANA e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) com as entidades delegatárias de funções de Agências de Água	23/06/2021
6	Estratégias e arranjos para implementação das ações dos planos interestaduais	30/06/2021
7	II Fórum de Boas Práticas de Contratações e Gestão de Contratos	28/07/2021
8	Indicador 3 do Contrato de Gestão – Índice de execução física das ações prioritizadas pelo Comitê de Bacia Hidrográfica	08/09/2021
9	Gestão de riscos	27/10/2021

4.2 TERMOS DE COLABORAÇÃO

O acompanhamento dos termos de colaboração é feito por um gestor designado por portaria da ANA. Cada instrumento possui um gestor, servidor da SAS, responsável pelo acompanhamento e análise das prestações de contas quanto aos aspectos da execução física. A Coordenação de Acompanhamento das Entidades Delegatárias de funções de Agências de Água (COAED) fornece o apoio à gestão administrativa e financeira de dados da Plataforma +Brasil, que administra as transferências voluntárias de recursos da União para entidades privadas sem fins lucrativos.

Atualmente o CBH PPA tem dois temas de maior prioridade: a atualização do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu e a implementação da cobrança pelo uso da água. Com a previsão de início da cobrança, é fundamental a construção, com os estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba, de uma solução institucional que fortaleça a gestão, considerando também a chegada das águas do Projeto de Integração do rio São Francisco com as bacias hidrográficas do Nordeste Setentrional (PISF).

O Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Grande é um dos documentos mais recentes. Conforme orientação do documento, está em fase final de elaboração um estudo sobre mecanismos e valores de cobrança para a bacia. A cobrança está instituída somente nas águas de domínio paulista da bacia, mas o estado de Minas Gerais editou o Decreto nº 48.160, de 24 de março de 2021, que estabelece um prazo de até 2 anos para o início da cobrança em todo território mineiro.

A cobrança está instituída somente nas águas de domínio paulista da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema. Os corpos de água de domínio da União têm pouco potencial de arrecadação. A sustentação financeira para o desenvolvimento das ações de implementação do Plano de Recursos Hídricos e o custeio de uma entidade delegatária deverá ser estudada avaliada pela ANA, em parceria com os órgãos gestores estaduais de recursos hídricos e o CBH Paranapanema, na busca de uma solução institucional mais adequada para a gestão compatível com a complexidade da bacia.

4.3 MARCO NORMATIVO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

A CACG trabalha desde 2018 na atualização e modernização dos normativos relacionados aos contratos de gestão. Esta atividade, desenvolvida em conjunto com a SAF e com a AUD, tem o objetivo de garantir segurança jurídica às partes signatárias e promover o aprimoramento dos controles internos e buscar melhorias para a governança desses instrumentos.

Em 2022 estão previstas as revisões da Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019, que *“estabelece procedimentos e rotinas para avaliação da Prestação de Contas Anual das Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água”*, no 1º semestre, e da Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, que *“aprova o Manual Operativo para os Programas de Trabalho dos Contratos de Gestão”*, no 2º semestre.

Ambas as iniciativas constam na proposta de Agenda Regulatória da ANA para o biênio 2022-2023, eixo de recursos hídricos, ratificada na 862ª Reunião Administrativa Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 13/12/2021, conforme Despacho nº 748/2021/SGE (Documento nº 02500.057687/2021-82). O período de contribuições para a consulta pública foi encerrado em 09/03/2022, e está em andamento a avaliação das manifestações recebidas a serem registradas em um Relatório de Avaliação de Contribuições (RAC).

Foi editada a Resolução ANA nº 120, de 26 de abril de 2022, que revoga o inciso III do art. 14 da Resolução ANA nº 53, de 4 de dezembro de 2020, de forma a atender sugestão de revisão indicada no Parecer n. 00024/2022/PFE-ANA/PFEANA/PGF/AGU (Documento nº 00765.000054/2022-47), acerca da possibilidade da não exigência do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) na fase de habilitação em edital de chamamento público.

Como resultado do trabalho colaborativo entre a CACG, a SAF e a AUD de construção e aperfeiçoamento das normas pertinentes aos contratos de gestão, a Tabela 8 apresenta as resoluções e portarias publicados e em vigor.

TABELA 8 - NORMATIVOS EM VIGOR PUBLICADOS PELA ANA RELACIONADOS AOS CONTRATOS DE GESTÃO

NORMATIVO	OBJETO	DATA PUBLICAÇÃO
Resolução nº 15	<i>“Estabelece procedimentos e rotinas para avaliação da Prestação de Contas Anual das Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água”</i>	11/03/2019
Resolução nº 122	<i>“Estabelece os procedimentos para compras e contratação de obras e serviços pelas entidades delegatárias de funções de Agências de Água, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004”</i>	16/12/2019
Resolução nº 28	<i>“Estabelece procedimentos a serem adotados pelas entidades delegatárias das funções de Agências de Água para a seleção e recrutamento de pessoal, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004”</i>	01/06/2020
Resolução nº 29	<i>“Dispõe sobre o enquadramento das despesas a ser observado pelas entidades delegatárias das funções de Agências de Água, referentes à aplicação dos valores arrecadados com a cobrança pelos usos de recursos hídricos de domínio da União, no âmbito dos Contratos de Gestão firmados nos termos do art. 9º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004”</i>	15/06/2020
Resolução nº 53	<i>“Regulamenta a modalidade Chamamento Público de Projetos, prevista no art. 7º da Resolução ANA nº 122, de 16 de dezembro de 2019, para financiamento de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos”</i>	04/12/2020
Portaria nº 103	<i>“Designa os servidores da ANA para o acompanhamento da execução dos Contratos de Gestão e regulamenta suas atribuições”</i>	27/04/2021
Resolução nº 94	<i>“Estabelece normas de gestão patrimonial dos bens adquiridos com recursos da União, no âmbito dos Contratos de Gestão celebrados com Entidades Delegatárias de funções de Agência de Água”</i>	23/08/2021
Portaria nº 389	<i>“Aprova o regulamento de procedimentos patrimoniais da ANA aplicado às Entidades Delegatárias”</i>	15/02/2022
Portaria nº 52	<i>“Institui Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão – CAv celebrados entre a ANA e as entidades delegatárias de funções de Agências de Águas”</i>	15/02/2022

5. SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL AOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

Em outubro de 2021, foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), a Resolução nº 104, de 8 de outubro de 2021, que aprovou o Regimento Interno da ANA. O novo regulamento prevê uma estrutura de suporte administrativo e operacional aos processos que envolvem os contratos de gestão e os termos de colaboração, denominada Coordenação de Acompanhamento das Entidades Delegatárias de funções de Agências de Água (COAED). Essa instância está integrada à SAS e atua em conjunto com a Coordenação de Instâncias Colegiadas do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (CINCS), à qual estão vinculados os fiscais dos contratos de gestão e os gestores dos termos de colaboração.

De acordo com o art. 69 do Regimento Interno da ANA, são competências da COAED:

- I – apoiar a criação e acompanhar a atuação das Agências de Água e/ou de qualquer entidade que execute essas funções;*
- II – apoiar a criação e acompanhar a atuação das entidades que exerçam funções de secretaria executiva a comitês interestaduais de bacia hidrográfica sem cobrança implementada;*
- III – apoiar administrativamente a Coordenação de Instâncias Colegiadas do SINGREH – CINCS, a Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão – CACG e a Comissão de Avaliação de Contratos de Gestão – CAV;*
- IV – executar atividades relacionadas à gestão administrativa e financeira e/ou operacionalização de sistema eletrônico disponibilizado pela administração pública no âmbito da execução de instrumentos de parceria;*
- V – apoiar a CACG nos processos de aprimoramento dos contratos de gestão celebrados entre a ANA e as entidades delegatárias de funções de Agências de Água, quanto a aspectos normativos e/ou de operacionalização dos instrumentos;*
- VI – receber as informações técnicas, em articulação com o fiscal do contrato de gestão, e fornecê-las à CACG para que esta Comissão acompanhe a execução dos Contratos de Gestão quanto aos aspectos técnicos e operacionais; e*
- VII – organizar reuniões e eventos periódicos que envolvam as entidades delegatárias das funções de Agência de Água com o objetivo de troca de experiências e aprimoramentos institucionais.”*

Durante o ano de 2021, a CACG enviou 11 (onze) informes às entidades delegatárias (Tabela 9)[2] e realizou 7 (sete) reuniões regulares envolvendo os membros da Comissão (Tabela 10). Além dos informes, a CACG enviou ofícios às entidades que trataram de temas pontuais, tais como gestão patrimonial e transferência de recursos financeiros oriundos da cobrança.

TABELA 9 - INFORMES DA CACG ÀS ENTIDADES DELEGATÁRIAS EM 2021

INFORME N°	ASSUNTO	DATA ENVIO
1	Publicação da Resolução ANA nº 57, de 14 de dezembro de 2020	04/01/2021
2	Calendário de atividades para os contratos de gestão em 2021	11/01/2021
3	Arrecadação com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União em 2020	11/01/2021
4	Procedimentos operacionais para a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União para o exercício de 2021	11/02/2021
5	Publicação, no Diário Oficial da União, de demonstrativo da execução físico-financeira dos contratos de gestão	11/03/2021
6	Publicação de Portaria de designação dos fiscais dos contratos de gestão com vigência a partir de 1º de janeiro de 2021 e do Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA	29/04/2021
7	Publicação da Resolução ANA nº 74, de 3 de maio de 2021	12/05/2021
8	Publicação da Portaria ANA nº 376, de 1º de junho de 2021	27/07/2021
9	Estimativa de arrecadação da cobrança em 2022	31/08/2021
10	Publicação da Resolução ANA nº 94, de 23 de agosto de 2021	31/08/2021
11	Calendário de atividades para os contratos de gestão em 2022	03/12/2021

Observações:

1) Todos os informes são enviados por e-mail às entidades delegatárias;

2) Os informes da CACG estão disponíveis no Portal da ANA e podem ser acessados por meio do link:

<https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/fortalecimento-dos-entes-do-singreh/agencias-de-agua/informes-cacg>.

Por força da situação de pandemia pelo COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11/03/2020, as visitas técnicas aos escritórios das entidades delegatárias foram suspensas. Desde então, com o favorecimento da evolução tecnológica, e superadas as adaptações necessárias, esse formato se tornou definitivo e bastante eficaz. Importante mencionar outros benefícios advindos das reuniões por videoconferência: redução de custos com deslocamentos, otimização do tempo e maior fluxo de comunicação entre as entidades delegatárias, comitês de bacia hidrográfica e ANA.

[2] A comunicação com os escritórios de apoio é realizada pelos gestores dos termos de colaboração. Quando os temas são comuns às entidades delegatárias e aos escritórios de apoio, o informe da CACG é enviado à ambas as organizações.

TABELA 10 - REUNIÕES REGULARES DA CACG EM 2021

REUNIÃO CACG	DATA	REGISTRO MEMÓRIA DOCUMENTO Nº
28ª	27/01/2021	02500.003052/2021-65
29ª	24/03/2021	02500.011603/2021-64
30ª	05/05/2021	02500.017930/2021-20
31ª	07/07/2021	02500.031411/2021-74
32ª	01/09/2021	02500.040784/2021-36
33ª	09/11/2021	02500.051680/2021-57
34ª	03/12/2021	02500.055953/2021-32

Observações:

1) As memórias de reunião, bem como os documentos associados, constam no Processo nº 02501.001317/2011-17;

2) As reuniões foram realizadas por videoconferência, por meio da plataforma TEAMS.

6. AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

6.1 AVALIAÇÃO ANUAL DAS METAS ESTABELECIDAS NO ÂMBITO DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

6.1.1 CONTRATOS DE GESTÃO

A avaliação do cumprimento do Programa de Trabalho dos contratos de gestão é feita pela Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAv), uma comissão interministerial composta por representantes da ANA, do Ministério da Economia (ME) e do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR). A CAv está prevista na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e é regulamentada pela Portaria ANA nº 52, de 15 de fevereiro de 2022. A ANA aprovou Manual Operativo para os Programas de Trabalho dos Contratos de Gestão por meio da Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, o qual visa a orientar a execução do Programa de Trabalho, a elaboração de Relatórios de Gestão e seu processo de avaliação.

Em 25 de fevereiro de 2021, foi realizada reunião, por videoconferência, na plataforma TEAMS, com a participação da CAv, da CACG, dos comitês de bacia hidrográfica, dos Grupos de Acompanhamento dos Contratos de Gestão (GACGs)[3] e das entidades delegatárias, para discussão conjunta sobre a avaliação preliminar dos Relatórios de Gestão, referentes ao exercício de 2020, realizada pela CAv. O evento é anual e possibilita a discussão das informações apresentadas, o esclarecimento de dúvidas e a definição da nota geral a ser atribuída a cada uma das entidades delegatárias (Tabelas 11 e 12).

A reunião anual para avaliar o exercício de 2021 aconteceu no dia 24/02/2022, por videoconferência, na plataforma TEAMS.

Em atendimento ao disposto na Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, e na Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019, os Relatórios de Avaliação Final dos Contratos de Gestão foram encaminhados para conhecimento das entidades delegatárias, dos comitês de bacia hidrográfica, do MDR e do CNRH.

Os resultados da avaliação da CAv foram divulgados no Portal Institucional da ANA: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/noticias-e-eventos/noticias/comissao-publica-analise-dos-relatorios-de-gestao-das-entidades-delegatarias-em-bacias-com-rios-da-uniao>.

[3] Grupos instituídos por meio de deliberação dos comitês de bacia hidrográfica e que recebem a atribuição de acompanhar a execução dos contratos de gestão celebrados com a entidade delegatária das funções de Agência de Água que atua na sua região.

TABELA 11 - RELAÇÃO DAS NOTAS OBTIDAS PELAS ENTIDADES DELEGATÁRIAS NA VIGÊNCIA DA 1ª GERAÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO (2010 A 2020)

ENTIDADE DELEGATÁRIA	CONTRATO DE GESTÃO Nº	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
AGEVAP	014/2004	6,9	7,4	8,2	9,1	8,3	8,2	9,3	10,0	10,0	10,0	10,0
Agência Peixe Vivo (SF)	014/2010	9,1	6,5	9,9	9,9	9,9	10,0	10,0	9,8	7,9	5,8	9,0
IBIO	072/2011 ¹	--	9,5	9,9	7,4	9,6	8,8	10,0	8,5	7,8	8,2	--
Agência das Bacias PCJ	003/2011	9,6	9,5	9,5	10,0	9,8	10,0	10,0	10,0	9,8	9,9	9,3
ABHA Gestão de Águas	006/2012	--	--	9,0	8,9	9,4	9,2	9,0	8,0	9,1	8,0	8,9
Agência Peixe Vivo (VG)	083/2017	--	--	--	--	--	--	--	--	6,7	9,2	8,8
AGEDOCE ²	034/2020	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	10,0

(1) Contrato rescindido em 21/12/2020;

(2) Filial da AGEVAP localizada em Governador Valadares, MG, criada para atuar como entidade delegatária das funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce. O Contrato de Gestão nº 034/2020/ANA foi assinado em 21/12/2020, com vigência a partir da data de assinatura, e previu metas para o exercício de 2020.

TABELA 12 - RELAÇÃO DAS NOTAS OBTIDAS PELAS ENTIDADES DELEGATÁRIAS NA VIGÊNCIA DO NOVO MODELO DE CONTRATOS DE GESTÃO (A PARTIR DE 2021)

ENTIDADE DELEGATÁRIA	CONTRATO DE GESTÃO Nº	2021
Agência Peixe Vivo (VG)	083/2017	9,6
AGEVAP	027/2020	9,9
Agência Peixe Vivo (SF)	028/2020	9,6
Agência das Bacias PCJ	033/2020	9,3
AGEDOCE ¹	034/2020	10,0
ABHA Gestão de Águas	035/2020	4,9

(1) Filial da AGEVAP localizada em Governador Valadares, MG, criada para atuar como entidade delegatária das funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

A ABHA Gestão de Águas foi notificada por meio do OFÍCIO Nº 25/2022/SAS/ANA (Documento nº 02500.013251/2022-62) a respeito da aplicação de pena de advertência uma vez que a Entidade recebeu nota geral igual a 4,9 (vide Tabela 13), de acordo com o que determina a alínea "b" do inciso I da referida Cláusula Nona do Contrato de Gestão nº 035/2020/ANA:

“Pela ausência de execução total ou parcial deste Contrato de Gestão a CONTRATADA se sujeitará às seguintes sanções, sendo-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos para apresentação de defesa:

I – advertência, pelas seguintes razões:

(...)

b) caso a CONTRATADA não alcance 6,0 (seis) pontos na Nota Geral, na análise da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão – CAV, no período de um ano”;

(...)”

No mesmo documento, a Entidade foi alertada que o não alcance, por 2 anos seguidos, do valor de 6,0 pontos na Nota Geral, resultante da análise do Relatório Anual do Contrato de Gestão pela CAV, enseja pena de suspensão.

Também foi enviado o OFÍCIO N° 24/2022/SAS/ANA (Documento n° 02500.013248/2022-49), de mesmo teor, ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, em que foi ressaltada a importância do acompanhamento regular da execução do Contrato de Gestão n° 035/2020/ANA pelo Colegiado, e, especialmente, a sua participação nas reuniões para discussão conjunta sobre a avaliação preliminar do Relatório Anual do Contrato de Gestão, organizadas anualmente pela CAV. O CBH Paranaíba esteve ausente da reunião ocorrida no dia 24/02/2022.

6.1.2 TERMOS DE PARCERIA

O acompanhamento e a análise da execução dos termos de parceria são regidos pela Lei n° 9.790, de 23 de março de 1999, bem como pelo Decreto n° 3.100, de 30 de junho de 1999, que a regulamentam.

A avaliação final do Termo de Parceria n° 003/2016/ANA, celebrado com a ABHA Gestão de Águas, foi postergada em função da suspensão das atividades do CBH Grande em 2020 por força da situação de pandemia ocasionada pela Covid-19 (Deliberação Ad Referendum n° 64, de 8 de maio de 2020).

Em 2021, motivada por solicitação do CBH Grande e da ABHA Gestão de Águas, a Portaria ANA nº 112, de 28 de abril de 2021, revogou a Portaria ANA nº 88, de 11 de abril de 2019, que formaliza a composição da Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 003/2016/ANA, e designou novos membros que deram continuidade aos trabalhos de avaliação da execução do referido Termo.

A Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 003/2016/ANA apontou em seu Relatório de Avaliação (Documento nº 02500.026090/2021-96) que a ABHA Gestão de Águas cumpriu satisfatoriamente o Plano de Trabalho no período considerado, de 10 de janeiro a 31 de julho de 2020. Porém, não foi possível atribuir nota à avaliação realizada em virtude da não execução de algumas das ações previstas em função de questões alheias à responsabilidade da Entidade.

6.1.3 TERMOS DE COLABORAÇÃO

O acompanhamento e a análise da execução dos termos de colaboração são regidos pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MROSC), bem como pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que a regulamenta.

A análise dos resultados das parcerias deverá ser consolidada em um relatório técnico de monitoramento e avaliação, a ser elaborado pelo gestor do termo de colaboração e apresentado a uma comissão de monitoramento e avaliação (CMA) designada por ato normativo da ANA, que o homologará. Na Tabela 13 estão indicados os normativos de designação das CMAs associadas a cada termo de colaboração.

TABELA 13 - COMISSÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

ESCRITÓRIO DE APOIO	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº	PORTARIA ANA DE DESIGNAÇÃO DA CMA
ABHA Gestão de Águas	001/2017/ANA	Portaria ANA nº 42, de 10/02/2022
ADESE	001/2020/ANA	Resolução ANA nº 73, de 03/05/2021
FINATEC	001/2021/ANA	Portaria ANA nº 78, de 03/03/2022

Importante destacar que a avaliação da execução do Plano de Trabalho dos novos termos de colaboração (ADESE e FINATEC) e do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2017/ANA, celebrado com a ABHA Gestão de Águas, não prevê a atribuição de notas. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo gestor, emite manifestação quanto ao nível de atendimento das metas previstas no Plano de Trabalho e apresenta o resultado da análise da execução financeira a partir dos registros da Plataforma +Brasil.

A Tabela 14 mostra os documentos que fazem parte do processo de monitoramento e avaliação dos termos de colaboração e na Tabela 15 estão as notas obtidas pela ABHA Gestão de Águas para cada período avaliado, de 2018 a 2020.

TABELA 14 - PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

ESCRITÓRIO DE APOIO	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº	PERÍODO AVALIATIVO	PROCESSO PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº	RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	HOMOLOGAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
ABHA Gestão de Águas	001/2017/ANA	12/01/2021 a 12/01/2022	02501.000533/2022-90	(em elaboração)	Reunião da CMA agendada para 10/05/2022
ADESE	001/2020/ANA	25/08/2020 a 25/08/2021	02501.000490/2021-61	NOTA TÉCNICA Nº 2/2022/CINCS/SAS (Doc. nº 02500.008118/2022-94)	Termo de Homologação (Doc. nº 02500.017661/2022-82)
FINATEC	001/2021/ANA	13/05/2021 a 13/05/2022	---	---	---

TABELA 15 - RELAÇÃO DAS NOTAS OBTIDAS PELA ABHA GESTÃO DE ÁGUAS DESDE 2018

ESCRITÓRIO DE APOIO	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº	2018	2019	2020
ABHA Gestão de Águas	001/2017/ANA	8,54	9,38	9,41

6.2 PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

6.2.1 CONTRATOS DE GESTÃO

A análise contábil-financeira e patrimonial das contas é realizada pela SAF e cabe à AUD a emissão do parecer de auditoria sobre as mesmas. A DIREC delibera sobre a regularidade das contas do exercício apresentadas pelas entidades delegatárias com base nos pareceres da CAv, da SAF e da AUD. As prestações das contas referentes ao exercício de 2020 seguiram os procedimentos e rotinas disciplinados pela Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019. O Relatório Anual de Acompanhamento do Contrato de Gestão, elaborado pelo fiscal, também compôs os autos dos processos de prestação de contas, conforme disciplina o normativo.

Observa-se um avanço significativo quanto à celeridade dos processos de análise das prestações de contas dos contratos de gestão, que se deve, em grande parte, ao esforço das UORGs da ANA responsáveis por essa tarefa. Inicia-se o ano de 2022 com todas as contas aprovadas.

Não se pode deixar de citar a contribuição advinda com a publicação da Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019, que *“estabelece procedimentos e rotinas para avaliação da Prestação de Contas Anual das Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água”*. O novo normativo determina prazos para cada etapa de análise e promove a padronização de toda a documentação pertinente, além de trazer o conceito amplo de prestação de contas da gestão do recurso público, onde a avaliação dos resultados alcançados pelas entidades delegatárias poderá ser comparada com a execução contábil e financeira do contrato de gestão.

A Tabela 16 apresenta a situação do processo de análise das prestações de contas realizada pela ANA desde o ano de 2018.

Em atendimento ao disposto na Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, e na Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019, os pareceres contábil-financeiro, patrimonial e de auditoria, bem como o despacho da Secretaria-Geral (SGE) com a decisão da Diretoria Colegiada da ANA quanto à regularidade das contas, foram encaminhados para conhecimento das entidades delegatárias, dos comitês de bacia hidrográfica, do MDR e do CNRH.

TABELA 16 - SITUAÇÃO DO PROCESSO DE ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONTRATOS DE GESTÃO

ENTIDADE DELEGATÁRIA	CONTRATO DE GESTÃO Nº	EXERCÍCIO	PROCESSO PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº	2018	2019	2020	2021	2022
AGEVAP	014/ANA/2004	2017	02501.000797/2018-67	APROVADA				
		2018	02501.000705/2019-20		APROVADA			
		2019	02501.000453/2020-72			APROVADA		
		2020	02501.000353/2021-27					APROVADA
Agência Peixe Vivo (SF)	014/ANA/2010	2016	02501.000412/2017-81	APROVADA				
		2017	02501.000679/2018-59		APROVADA			
		2018	02501.001161/2019-13			APROVADA		
		2019	02501.000454/2020-17				APROVADA	
		PTE ⁽¹⁾	02501.003009/2020-17				APROVADA	
2020	02501.000352/2021-82				APROVADA			
Agência das Bacias PCJ	003/ANA/2011	2017	02501.000682/2018-72	APROVADA				
		2018	02501.000673/2019-62		APROVADA			
		2019	02501.000452/2020-28			APROVADA		
		2020	02501.000362/2021-18				APROVADA	
IBIO	072/ANA/2011	2014	02501.000359/2015-56	APROVADA				
		2015	02501.001069/2016-19			APROVADA		
		2016	02501.001117/2017-41			APROVADA		
		2017	02501.002146/2018-10			APROVADA		
		2018	02501.002675/2019-96			APROVADA		
		2019	02501.000410/2020-97			APROVADA		
		PTE ⁽¹⁾	02501.001219/2020-62			APROVADA		
		2020	02501.000213/2021-59				APROVADA	
ABHA Gestão de Águas	006/ANA/2012	2015	02501.000438/2016-48	APROVADA				
		2016	02501.000428/2017-93		APROVADA			
		2017	02501.000678/2018-12		APROVADA			
		2018	02501.000704/2019-85		APROVADA			
		2019	02501.000473/2020-43				APROVADA	
		2020	02501.000387/2021-11					APROVADA
Agência Peixe Vivo (VG)	083/ANA/2017	2018	02501.001160/2019-79			APROVADA		
		2019	02501.000456/2020-14				APROVADA	
		PTE ⁽¹⁾	02501.003012/2020-22				APROVADA	
		2020	02501.000351/2021-38				APROVADA	

(1) PTE = Plano de Trabalho Específico. Parte integrante do contrato de gestão.

6.2.2 TERMOS DE PARCERIA

A prestação de contas anual relativa à execução dos termos de parceria, ao fim de cada exercício, é estabelecida pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e a instrução do processo é definida pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999. Seu acompanhamento é feito pela Plataforma +Brasil. A Organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP) deverá efetuar prestação de contas final a partir do término da vigência da parceria.

Cada termo de parceria possui um gestor, servidor da SAS, responsável pelo acompanhamento e análise das prestações de contas quanto aos aspectos da execução física e financeira, especialmente os registros da Plataforma +Brasil e os documentos previstos nos incisos I, II e III do art. 12 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999. Essa avaliação é consolidada por meio de um parecer técnico e consta nos autos dos processos de prestação de contas. Considerando que os documentos da prestação de contas anual previstos nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do art. 12 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, são documentos contábeis, os mesmos são encaminhados para análise da SAF, área competente da ANA, contendo o parecer do gestor, no que lhe cabe.

Em fevereiro de 2022, foi realizado o registro na Plataforma +Brasil da aprovação e da conclusão da prestação de contas final do Termo de Parceria nº 001/2015/ANA, celebrado com a ADESE. A OSCIP e o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu foram informados a respeito do referido registro por meio do OFÍCIO Nº 13/2022/SAS/ANA (Documento nº 02500.007832/2022-65).

A prestação de contas final do Termo de Parceria nº 003/2016/ANA, celebrado com a ABHA Gestão de Águas, se encontra em análise pela área competente da ANA.

6.2.3 TERMOS DE COLABORAÇÃO

A prestação de contas relativa à execução dos termos de colaboração é feita de forma simplificada por meio da Plataforma +Brasil. A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MROSC), prevê a obrigatoriedade de prestação de contas anual ao término de cada exercício para as parcerias de duração superior a 1 (um) ano e de prestação de contas final a partir do término da vigência da parceria. A instrução do processo é definida pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016. A OSC (escritório de apoio) deve apresentar elementos que permitam avaliar se houve o cumprimento das metas e objetivos contidos no Plano de Trabalho, parte do instrumento.

Uma das mudanças mais expressivas trazidas pelo MROSC, recai sobre a fase de prestação de contas, que passa a ser mais simplificada, com maior ênfase ao acompanhamento e monitoramento sistemático da execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do instrumento de parceria. A lógica do normativo é a priorização do controle por resultados.

Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho do termo de colaboração, o gestor pode solicitar que a OSC apresente o relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas realizadas. Esse documento deve comprovar a relação entre a movimentação dos recursos públicos e pagamento das despesas. Os dados financeiros devem demonstrar se há coerência entre as receitas previstas e as despesas realizadas.

Assim, a apresentação da prestação de contas financeira pela OSC é opcional. Os relatórios de execução financeira serão apresentados pelo escritório de apoio, caso o gestor avalie ser necessário. No caso do Termo de Colaboração nº 001/2017/ANA, a ABHA Gestão de Águas, que presta apoio ao CBH Paranapanema, decidiu pela apresentação dos relatórios de execução financeira para cada período de avaliação, os quais são anexados aos processos de prestação de contas pertinentes.

6.2.4 MONITORAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

Cada instrumento de parceria está atrelado a um processo principal no âmbito da ANA, sendo a avaliação do cumprimento de metas e a análise da prestação de contas anual tratadas em processos anuais específicos.

Para fins de informação e acompanhamento, a Tabela 17 relaciona os processos autuados em 2021 referentes ao exercício de 2020.

TABELA 17 - RELAÇÃO DOS PROCESSOS AUTUADOS EM 2021, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2020

EXERCÍCIO 2020	CONTRATADA	PROCESSO PRINCIPAL	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
CONTRATOS DE GESTÃO	IBIO	02501.001838/2019-13	02501.000213/2021-59
	Agência Peixe Vivo (VG)	02501.002465/2017-36	02501.000351/2021-38
	AGEVAP	02501.003834/2020-11	02501.000353/2021-27
	Agência Peixe Vivo (SF)	02501.003833/2020-69	02501.000352/2021-82
	Agência das Bacias PCJ	02501.003832/2020-14	02501.000362/2021-18
	AGEDOCE	02501.003255/2020-61	02501.000354/2021-71
	ABHA Gestão de Águas	02501.003921/2020-61	02501.000387/2021-11
TERMO DE PARCERIA	ADESE	02501.002128/2014-04	02501.000409/2020-62 (2019) 02501.002602/2020-38 (2020 e final)
	ABHA Gestão de Águas	02501.000732/2016-50	02501.000541/2020-74 (2019) 02501.003969/2020-79 (final)
TERMO DE COLABORAÇÃO	ABHA Gestão de Águas	02501.001026/2017-14	02501.000475/2021-13
	ADESE	02501.000096/2020-42	02501.000490/2021-61

6.3 ACOMPANHAMENTO DOS PLANOS DE TRABALHO ESPECÍFICOS (PTES) DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Entre 2015 e 2017, a ANA incluiu nos contratos de gestão das bacias dos rios Doce, Verde Grande e São Francisco, Planos de Trabalho Específicos (PTes), para a implementação de ações destinadas ao aprimoramento da gestão de recursos hídricos nas bacia hidrográficas. O PTE é parte integrante dos contratos de gestão e é viabilizado a partir da transferência de recursos financeiros provenientes de transferências voluntárias (Fonte 183). Porém, seus resultados não se constituem em metas ou indicadores que reflitam a execução de suas ações. Conseqüentemente, não passa por avaliação da CAV.

A CACG verificou, assim, a necessidade de se criar mecanismos de avaliação e acompanhamento técnico destas ações, como ocorreu, na prática, durante a execução do Contrato de Gestão nº 083/ANA/2017, celebrado com a Agência Peixe Vivo para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, apesar de não estar expresso no instrumento, e se concretizou com a assinatura do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, celebrado com a Agência Peixe Vivo para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, que inseriu a supervisão técnica ao PTE, conforme relatado no Informativo Anual da situação da execução dos Contratos de Gestão, Termos de Parceria e Termos de Colaboração - exercício 2020 (NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 1/2021/SAS/SAF/SIP, documento nº 02500.027017/2021-31).

As atividades previstas nos PTes dos Contratos de Gestão nº 014/ANA/2010 (Agência Peixe Vivo - São Francisco) e nº 083/ANA/2017[4] (Agência Peixe Vivo - Verde Grande) foram concluídas. Das 4 (quatro) atividades previstas no PTE do Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011 (IBIO - Doce, rescindido em 21/12/2020), 2 (duas) foram concluídas. O descritivo de cada uma das atividades, bem como seu andamento, foi detalhado nas NOTAS TÉCNICAS CONJUNTAS Nº 1/2019/SAS/SAF/SIP (Documento nº 02500.018319/2019-02), Nº 3/2020/SAS/SAF/SIP (Documento nº 02500.025446/2020-93) e Nº 1/2021/SAS/SAF/SIP (Documento nº 02500.027017/2021-31).

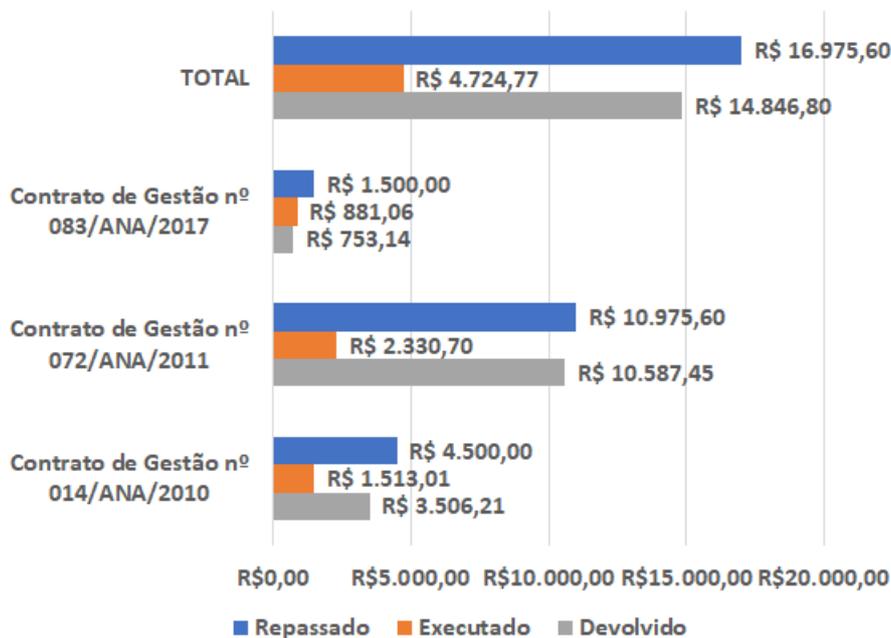
Todos os PTes foram encerrados até 2020 e suas contas inclusive já foram aprovadas pela ANA. Os novos contratos de gestão celebrados entre a ANA e as entidades delegatárias, e o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 083/ANA/2017 não preveem PTE.

[4] O Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 083/ANA/2017 foi celebrado em 26/11/2020, porém não traz PTE. O referido Termo visa a alterar o Programa de Trabalho, que contempla uma reformulação dos indicadores de desempenho da entidade delegatária, e a inserir um Termo de Referência com o detalhamento das ações a serem desempenhadas pela entidade delegatária, ambos partes integrantes do instrumento de parceria.

A Tabela 18 apresenta um resumo geral da situação de cada atividade e a Figura 3 demonstra a execução dos recursos repassados pela ANA no âmbito do PTE de cada contrato de gestão. Observa-se que o percentual de execução do total de recursos financeiros repassados às entidades delegatárias por meio dos PTEs é de 28%.

TABELA 18 - SITUAÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NOS PLANOS DE TRABALHO ESPECÍFICOS DOS CONTRATOS DE GESTÃO

BACIA HIDROGRÁFICA	ENTIDADE DELEGATÁRIA	CONTRATO DE GESTÃO Nº	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DO PTE	STATUS	VALOR EXECUTADO
São Francisco	Agência Peixe Vivo	014/ANA/2010	Programa de monitoramento da qualidade da água na região do baixo rio São Francisco	Concluída	R\$ 1.513.008,09
Doce	IBIO	072/ANA/2011	Serviços de Topobatimetria	Concluída	R\$ 938.271,44
			Modelagem hidrológica, hidráulica e de ruptura de barragens, considerando os impactos decorrentes do rompimento da barragem de rejeitos da Samarco, em Mariana, MG	Não realizada	N/A
			Estudos e consolidação de dados da produção e transporte de sedimentos, levantamento de dados de potenciais poluentes na bacia, modelagem hidrossedimentológica e de qualidade das águas, diagnóstico global quanto a sedimentos, qualidade da água e riscos de contaminações	Não realizada	N/A
			Estudos de atualização do ATLAS Brasil – Abastecimento Urbano de Água para a Bacia do rio Doce	Concluída	R\$ 1.392.428,00
Verde Grande	Agência Peixe Vivo	083/ANA/2017	Elaboração do Manual Operativo do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande (MOP)	Concluída	R\$ 319.809,65
			Elaboração de estudo para o incremento da oferta hídrica na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande	Concluída	R\$ 561.254,14
TOTAL EXECUTADO:					R\$ 4.724.771,32



Observações:

Os valores devolvidos à ANA se referem ao montante não executado, e contém os respectivos rendimentos financeiros.

Os comprovantes associados à restituição dos valores constam no documento nº 02500.042120/2021-10 (Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010), no documento nº 02500.044518/2020-00 (Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011) e no documento nº 02500.042110/2021-76 (Contrato de Gestão nº 083/ANA/2017).

FIGURA 3 - RECURSOS DA FONTE 183 EXECUTADOS NO ÂMBITO DOS PLANOS DE TRABALHO ESPECÍFICOS DOS CONTRATOS DE GESTÃO (VALORES EM R\$ MIL REAIS)

Toda a documentação referente aos produtos parciais e final desenvolvidos durante da execução dos contratos associados às atividades dos PTEs, bem como os pareceres elaborados pelas entidades delegatárias, constam em processos específicos criados para acompanhamento da sua execução (Tabela 18).

Conforme já explicado nas Notas Técnicas anteriores, a análise da prestação de contas do PTE se deu segregada dos exames relacionados ao Programa de Trabalho dos contratos de gestão. Assim, um processo específico foi instruído para essa finalidade, cuja identificação consta na Tabela 19.

TABELA 19 - PROCESSOS RELACIONADOS AOS PTES DOS CONTRATOS DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010, Nº 072/ANA/2011 E Nº 083/ANA/2017

CONTRATO DE GESTÃO Nº	ATIVIDADE	PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PTE	PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
014/ANA/2010	Monitoramento baixo São Francisco	02501.002301/2019-71	02501.003009/2020-17 ⁽¹⁾
072/ANA/2011	Topobatimetria	02501.004911/2019-17	02501.001219/2020-62 ⁽²⁾
	ATLAS Brasil	02501.004962/2019-31	
083/ANA/2017	MOP PRH Verde Grande	02501.002418/2019-54	02501.003012/2020-22 ⁽³⁾
	Estudo de Incremento da Oferta Hídrica	02501.004275/2019-15	

Observações:

Deliberações da DIREC sobre a regularidade das contas dos PTEs:

1) 860ª Reunião Administrativa Ordinária, realizada no dia 29/11/2021;

2) 809ª Reunião Administrativa Ordinária, realizada em 03/11/2020; e

3) 862ª Reunião Administrativa Ordinária, realizada no dia 13/12/2021.

6.4 TRABALHOS DA AUDITORIA INTERNA DA ANA (AUD)

No ano de 2021, a AUD realizou trabalhos de auditoria de gestão junto às entidades delegatárias de funções de Agência de Água, tendo em vista atribuição regimental de “examinar a prestação de contas anual da ANA e das Entidades Delegatárias de Funções de Agências de Água – EDs, bem como as tomadas de contas especiais e sobre elas emitir parecer prévio”.

Estes trabalhos consistem em avaliar os controles internos existentes nas entidades, verificando seu desenho e operacionalização na mitigação dos riscos relacionados ao gerenciamento dos instrumentos das quais são signatárias. Também faz parte do escopo, a análise de conformidade à legislação correlata.

No caso das entidades delegatárias, a AUD também buscou verificar os resultados alcançados com a aplicação dos recursos da cobrança gerados nas bacias hidrográficas onde atuam, cuja gestão é responsabilidade destas entidades.

Os exames realizados foram registrados em Relatórios de Auditoria próprios para cada entidade (Tabela 20), os quais estabeleceram planos de ação para as entidades e para a SAS da ANA. O acompanhamento dos contratos de gestão, sob a coordenação da SAS, é realizado por meio da CACG, que atuou junto às entidades delegatárias nas ações sob sua supervisão. O Anexo II apresenta o detalhamento e o status das ações dos planos de ação atribuídos à SAS..

TABELA 20 - EXAMES DA AUD REALIZADOS EM 2021, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2020

EXERCÍCIO 2020	CONTRATADA	PROCESSO PRINCIPAL	REGISTRO
CONTRATOS DE GESTÃO	AGEVAP	02501.001836/2019-24	Relatório de Auditoria nº 2/2021/AUD (doc. nº 02500.030042/2021-01)
	Agência Peixe Vivo (SF)	02501.001832/2019-46	Relatório de Auditoria nº 3/2021/AUD (doc. nº 02500.041831/2021-69)
	Agência Peixe Vivo (VG)	02501.002465/2017-36	Relatório de Auditoria nº 3/2021/AUD (doc. nº 02500.041831/2021-69)
	IBIO	02501.001838/2019-13	Relatório de Auditoria nº 4/2021/AUD (doc. nº 02500.046526/2021-63) ¹
	AGEDOCE	02501.003255/2020-61	Relatório de Auditoria nº 4/2021/AUD (doc. nº 02500.046526/2021-63) ¹
	Agência das Bacias PCJ	02501.001833/2019-91	Relatório de Auditoria nº 5/2021/AUD (doc. nº 02500.052357/2021-09)
	ABHA Gestão de Águas	02501.001835/2019-80	Relatório de Auditoria nº 6/2021/AUD (doc. nº 02500.054188/2021-33)

(1) O Relatório de Auditoria nº 4/2021 objetivou avaliar o encerramento do Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011 firmado entre a ANA e o IBIO e emitiu recomendações para a AGEDOCE.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ÂMBITO DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

7.1 COBRANÇA, ARRECADAÇÃO, REPASSE E SUPERÁVIT NO ÂMBITO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

A cobrança, um dos instrumentos de gestão da PNRH, instituída pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, objetiva: *“I - reconhecer a água como bem econômico e dar ao usuário uma indicação de seu real valor; II - incentivar a racionalização do uso da água; III - obter recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados nos planos de recursos hídricos”*. Os recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos deverão ser utilizados na execução dos programas e ações previstos nos planos de recursos hídricos e sua aplicação de forma eficiente proporcionará a efetiva implementação da PNRH.

A ANA tem a competência de arrecadar e repassar os valores da cobrança pelo uso dos recursos hídricos da União às entidades delegatárias de funções de Agências de Água, a qual consta como obrigação contratual nos instrumentos celebrados. Os mecanismos e valores de cobrança são estabelecidos por meio de deliberação do comitê de bacia hidrográfica e aprovados por resolução do CNRH.

Ainda segundo a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, os valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos serão aplicados prioritariamente na bacia hidrográfica em que foram gerados, conforme orientação dos planos de ações estabelecidos nos planos de recursos hídricos e os gastos com custeio administrativo estão limitados a 7,5% do total arrecadado.

Para o cálculo do valor da cobrança, a ANA segue os mecanismos e valores de cobrança definidos pelo CNRH e utiliza as informações constantes no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH), no Sistema Federal de Regulação de Usos (REGLA) e na Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos (DAURH). Os procedimentos operacionais para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União estão dispostos na Resolução ANA nº 124, de 16 de dezembro de 2019.

A receita referente à arrecadação com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União integra a Fonte 116 (Recursos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos) e o valor arrecadado anual é emitido pela Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (COGEF) da ANA.

O repasse dos recursos oriundos da cobrança às entidades delegatárias é vinculado aos limites dispostos na Lei Orçamentária Anual, os quais orientam os valores a serem empenhados para o exercício.

As Figuras 4 e 5 apresentam os valores da cobrança boletados (calculados pela ANA), arrecadados e repassados às entidades delegatárias durante o período de 2003 a 2021. Tais informações encontram-se disponibilizadas no Portal Institucional da ANA por meio do link: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/politica-nacional-de-recursos-hidricos/cobranca/informacoes-por-bacia>.

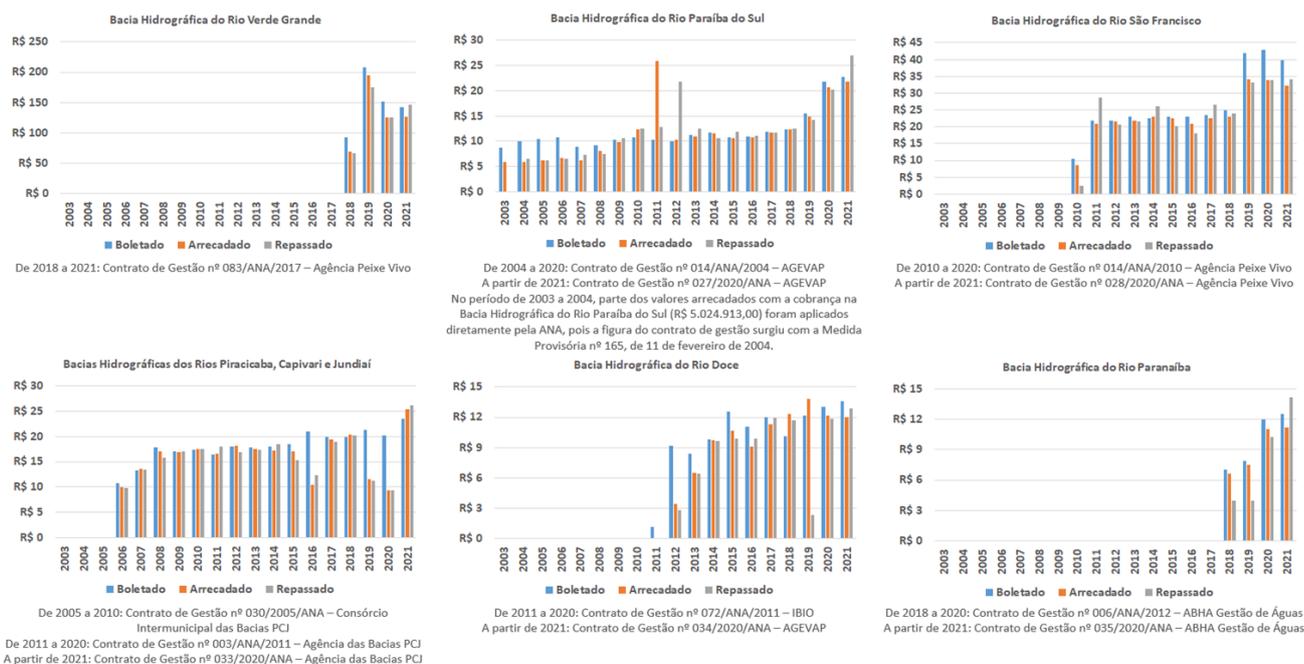


FIGURA 4 - RECURSOS DA COBRANÇA BOLETADOS, ARRECADADOS E REPASSADOS ÀS ENTIDADES DELEGATÁRIAS DE 2003 A 2021 - POR BACIA HIDROGRÁFICA

(VALORES EM R\$ MILHARES PARA A BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO VERDE GRANDE E EM R\$ MILHÕES PARA AS DEMAIS)

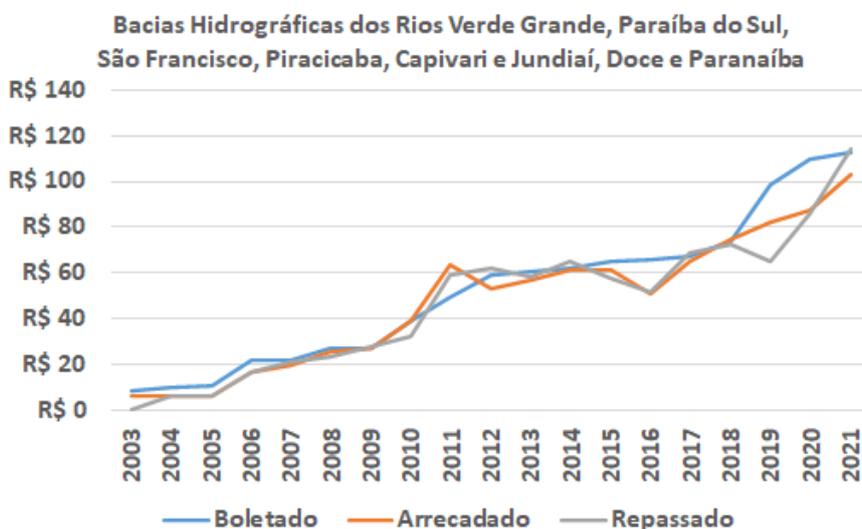


FIGURA 5 - RECURSOS DA COBRANÇA BOLETADOS, ARRECADADOS E REPASSADOS ÀS ENTIDADES DELEGATÁRIAS DE 2003 A 2021
(VALORES AGRUPADOS EM R\$ MILHÕES)

O repasse a menor dos recursos da cobrança às entidades delegatárias em relação à arrecadação efetivamente realizada na bacia gera *superávits* financeiros e se constituem em recursos disponíveis para abertura de créditos suplementares. A NOTA TÉCNICA N° 1/2022/COGEF/SAF (Documento n° 02500.003053/2022-91) informa *superávits* financeiros acumulados até o exercício de 2021 no montante de R\$ 21.849.367,71 para a fonte 116, assim distribuídos:

TABELA 21 - SUPERÁVIT FINANCEIRO ACUMULADO ATÉ O EXERCÍCIO DE 2021

(NOTA TÉCNICA N° 1/2022/COGEF/SAF; DOCUMENTO N° 02500.003053/2022-91)

BACIA HIDROGRÁFICA	SUPERÁVIT FINANCEIRO ACUMULADO ATÉ 31/12/2021
Paraíba do Sul	R\$ 610.736,86
São Francisco	R\$ 731.014,21
PCJ	R\$ 696.681,40
Doce	R\$ 13.440.416,73
Paranaíba	R\$ 6.370.518,51
Total	R\$ 21.849.367,71

7.2 REPASSE E DESEMBOLSO DE RECURSOS DA COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS NO ÂMBITO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Os recursos arrecadados com cobrança pelo uso dos recursos hídricos, cujo montante é definido a partir de mecanismos e valores propostos pelos comitês de bacia hidrográfica e aprovados pelo CNRH, são repassados integralmente pela ANA às entidades delegatárias, conforme determina a Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

Através do Painel Gerencial da Cobrança, no Portal da ANA, é possível observar o histórico dos valores cobrados e arrecadados, ano a ano, desde o ano de 2003, que teve início na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

A tabela 22 apresenta, até o ano de 2021, o repasse acumulado dos recursos da cobrança para as entidades delegatárias, realizado pela ANA, que atinge um montante que ultrapassa os R\$ 886 milhões. Deste total, foram desembolsados, considerando os rendimentos financeiros (cerca de R\$ 177 milhões), aproximadamente R\$ 740 milhões, que corresponde a 70% do valor transferido.

O Índice de Desembolso Anual corresponde ao Indicador 5 (seção 4, item 4.1.1) que compõe o Programa de Trabalho dos contratos de gestão. Esse indicador visa mensurar a performance da entidade delegatária na aplicação dos recursos da cobrança. Observa-se significativa variação entre os desembolsos das entidades delegatárias, os quais refletem a sua capacidade operacional, mas também sofrem influência dos níveis de complexidade das questões relacionadas à gestão dos recursos hídricos em cada bacia hidrográfica.

TABELA 22 - VALORES ACUMULADOS DA COBRANÇA REPASSADOS PELA ANA E DESEMBOLSADOS PELAS ENTIDADES DELEGATÁRIAS ATÉ O ANO DE 2021(EM R\$ MILHÕES)

BACIA HIDROGRÁFICA	ENTIDADE DELEGATÁRIA	REPASSE ANA ¹ A	DESEMBOLSO ² B	% DESEMBOLSO B/A	RENDIMENTOS ³ C	% DESEMBOLSO B/(A+C)	SALDO ⁴
Verde Grande ⁷	Agência Peixe Vivo	R\$ 0,51	R\$ 0,41	80%	R\$ 0,01	79%	R\$ 0,11
Paraíba do Sul ⁵	AGEVAP	R\$ 219,69	R\$ 220,43	100%	R\$ 81,66	73%	R\$ 80,92
São Francisco	Agência Peixe Vivo	R\$ 289,06	R\$ 196,54	68%	R\$ 32,52	61%	R\$ 125,05
PCJ ⁶	Agência das Bacias PCJ	R\$ 260,06	R\$ 274,74	106%	R\$ 51,92	88%	R\$ 37,24
Doce	IBIO	R\$ 25,11	R\$ 33,65	---	R\$ 8,54	---	---
	AGEDOCE	R\$ 61,84	R\$ 5,55	9%	R\$ 1,44	9%	R\$ 57,73
Paranaíba ⁷	ABHA Gestão de Águas	R\$ 30,09	R\$ 7,74	26%	R\$ 0,72	25%	R\$ 23,07
TOTAL		R\$ 886,36	R\$ 739,07	83%	R\$ 176,82	70%	R\$ 324,12

Fonte: ANA (<https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/politica-nacional-de-recursos-hidricos/cobranca/informacoes-por-bacia>).

- (1) Recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União repassados pela ANA à entidade delegatária, incluindo o repasse de valores inscritos em restos a pagar realizado em janeiro de 2022.
- (2) Recursos efetivamente aplicados no financiamento de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos planos de recursos hídricos da bacia, assim como no pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo da entidade delegatária. Este último limitado a 7,5% dos valores arrecadados com a cobrança, conforme § 1º do art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.
- (3) Enquanto não desembolsados, os recursos podem ser aplicados gerando rendimentos financeiros.
- (4) Parcela significativa dos saldos sob guarda das entidades delegatárias referem-se a montantes já comprometidos em programas dos PAPs e em contratações de longo prazo de execução.
- (5) No período de 2003 a 2004, parte dos valores arrecadados com a cobrança na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (R\$ 5.024.913,00) foram aplicados diretamente pela ANA, pois a figura do contrato de gestão surgiu com a Medida Provisória nº 165, de 11 de fevereiro de 2004. Os recursos arrecadados não desembolsados pela ANA e seus respectivos rendimentos foram posteriormente repassados à AGEVAP. Apesar de não serem oriundos da cobrança, os recursos relativos ao Projeto de Revitalização do Rio Barra Mansa (R\$ 214.497,93) foram repassados à AGEVAP via contrato de gestão e estão contabilizados como repasse.
- (6) Para a Bacia Hidrográfica dos Rios PCJ, estão contabilizados os repasses e desembolsos realizados pelo Consórcio PCJ no período entre 2006 e 2010, quando atuou como entidade delegatária.
- (7) A cobrança pelo uso dos recursos hídricos nas Bacias Hidrográficas dos Rios Paranaíba e Verde Grande foi iniciada em 2017 e a arrecadação no ano de 2018.

A Figura 6 apresenta a evolução dos valores correspondentes aos repasses (+rendimentos), desembolsos e saldos em caixa no âmbito dos contratos de gestão durante o período de 2004 a 2021.

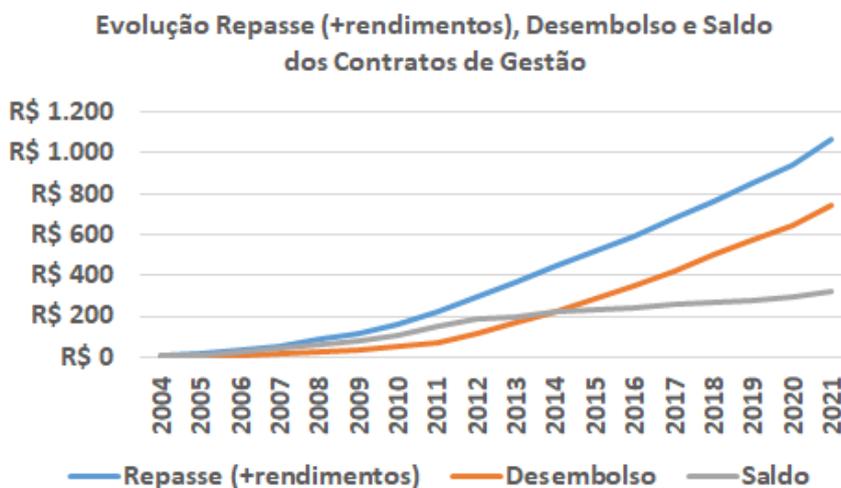


FIGURA 6 - EVOLUÇÃO DOS VALORES CORRESPONDENTES AOS REPASSES (+RENDIMENTOS), DESEMBOLSOS E SALDOS NO ÂMBITO DOS CONTRATOS DE GESTÃO DURANTE O PERÍODO DE 2004 A 2021 (VALORES AGRUPADOS EM R\$ MILHÕES)

A Tabela 23 apresenta o repasse dos recursos da cobrança para as entidades delegatárias no exercício de 2021.

TABELA 23 - VALORES DA COBRANÇA REPASSADOS PELA ANA E DESEMBOLSADOS PELAS ENTIDADES DELEGATÁRIAS NO ANO DE 2021 (EM R\$ MILHÕES)

BACIA HIDROGRÁFICA	ENTIDADE DELEGATÁRIA	REPASSE ANA ¹ A	DESEMBOLSO ² B	% DESEMBOLSO B/A	RENDIMENTOS ³ C	% DESEMBOLSO B/(A+C)
Verde Grande	Agência Peixe Vivo	R\$ 0,15	R\$ 0,27	186%	R\$ 0,00	181%
Paraíba do Sul	AGEVAP	R\$ 26,95	R\$ 42,44	157%	R\$ 4,96	133%
São Francisco	Agência Peixe Vivo	R\$ 34,11	R\$ 28,61	84%	R\$ 3,61	76%
PCJ	Agência das Bacias PCJ	R\$ 26,18	R\$ 14,93	57%	R\$ 1,45	54%
Doce	IBIO	---	---	---	---	---
	AGEDOCE	R\$ 52,83	R\$ 5,55	11%	R\$ 0,47	10%
Paranaíba	ABHA Gestão de Águas	R\$ 14,18	R\$ 2,05	14%	R\$ 0,35	14%
TOTAL		R\$ 154,40	R\$ 93,85	61%	10,84	57%

Fonte: ANA (<https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/politica-nacional-de-recursos-hidricos/cobranca/informacoes-por-bacia>).

(1) Recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União repassados pela ANA à entidade delegatária, incluindo o repasse de valores inscritos em restos a pagar realizado em janeiro de 2022.

(2) Recursos efetivamente aplicados no financiamento de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos planos de recursos hídricos da bacia, assim como no pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo da entidade delegatária. Este último limitado a 7,5% dos valores arrecadados com a cobrança, conforme § 1º do art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

(3) Enquanto não desembolsados, os recursos podem ser aplicados gerando rendimentos financeiros.

Em janeiro de 2021, o Instituto BioAtlântica (IBIO) restituiu, ao Tesouro Nacional, os recursos da cobrança que estavam sob a guarda da Entidade, no âmbito do processo de rescisão do Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, no valor de R\$ 39.776.171,83 (documentos nº 02500.000280/2021-83, nº 02500.000282/2021-72 e nº 02500.001008/2021-11). O ingresso deste recurso foi contabilizado como excesso de arrecadação do exercício de 2021.

Durante o exercício de 2021, as áreas competentes da ANA envidaram esforços no sentido de requerer a abertura de crédito suplementar para assegurar sua utilização no referido exercício. Após reforço das notas de empenho, foram repassados às entidades delegatárias um total de R\$ 99.978.123,36, referentes à arrecadação da cobrança do exercício de 2021.

Na mesma oportunidade, em 09/12/2021, foi formalizado apostilamento para indicar o reforço de créditos orçamentários, no valor de R\$ 40.468.525,00, da Nota de Empenho nº 2021NE000314 em favor da AGEDOCE[5] para custear as despesas no exercício de 2021, referentes ao Contrato de Gestão nº 034/2020/ANA (Documento nº 02500.056938/2021-10). Em 09/12/2021, foi feita solicitação à COGEF/SAF para a transferência de R\$ 40.428.490,11 à AGEDOCE (Documento nº 02500.057272/2021-17), cuja transação se deu em 14/12/2021, conforme extrato de pagamento do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) do Governo Federal (Documento nº 02500.057792/2021-11) e registro da conformidade de gestão emitido pela Coordenação de Orçamento e Finanças (COORF)/SAF (Documento nº 02500.058233/2021-29).

O valor transferido à AGEDOCE, ou seja R\$ 40.428.490,11, é composto pelo montante de R\$ 39.776.171,83, restituído ao Tesouro Nacional pelo IBIO, e pela quantia de R\$ 652.318,28, correspondente à parte da arrecadação oriunda da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União referente ao exercício de 2021. Em junho de 2021, foram transferidos à AGEDOCE R\$ 10.528.805,00, provenientes da receita da cobrança do exercício de 2021 (Documento nº 02500.027879/2021-64).

Os registros da transferência de recursos à AGEDOCE no exercício de 2021 constam em documentos reunidos em processo instruído especificamente para esse fim (nº 02501.004838/2020-17).

Observa-se uma significativa melhora no índice de execução dos recursos da cobrança na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco em relação ao exercício de 2020, cuja gestão é feita pela Agência Peixe Vivo. O percentual de desembolso subiu 50% para 74%, considerando os rendimentos financeiros.

[5] Filial da AGEVAP criada para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, localizada em Governador Valadares, MG.

O elevado percentual de desembolso atingido pela Agência Peixe Vivo por sua atuação na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande se deve à utilização de recursos financeiros oriundos da Fonte 183 repassados pela ANA à Entidade para suplementar despesas administrativas, uma vez que o volume de arrecadação anual com a cobrança não é suficiente para sustentar uma estrutura de apoio ao Comitê. Além disso, a Agência Peixe Vivo que também atua na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, executa as ações pertinentes a cada região por meio de rateio de recursos humanos.

O desempenho da Agência das Bacias PCJ foi afetado pela decisão judicial quanto à contestação administrativa dos valores da cobrança pelo uso de recursos hídricos do Sistema Cantareira pleiteada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), em relação ao período de 2014 a 2016, em virtude da crise hídrica sofrida pela Região Sudeste do país. O retorno no pagamento deste usuário impactou o planejamento da Entidade com rebatimento no índice de desembolso dos recursos da cobrança, e com consequente repercussão nos indicadores do contrato de gestão que refletem o desempenho da Agência das Bacias PCJ na execução do Plano de Aplicação Plurianual (PAP) previsto para o período de 2021 a 2025.

A Procuradoria Regional Federal da 3ª Região ordenou a conversão dos valores incontroversos depositados em juízo, referentes à cobrança pelo uso de recursos hídricos dos exercícios de 2017 a 2020 da SABESP, Sistema Cantareira, no âmbito do Processo Judicial nº 5009705-81.2019.4.03.6100, em favor da Agência das Bacias PCJ. Assim, em 2021, foi realizada a transferência de R\$ 20.980.107,18 à Entidade, diretamente pela SABESP. Cabe registrar que o valor recebido pela Agência das Bacias PCJ não passou por um trâmite orçamentário. Vale lembrar que a receita da cobrança compõe o orçamento da ANA, a qual tem a competência legal de arrecadar e repassar esses valores às entidades delegatárias.

O aumento do patamar do saldo em caixa observado na Figura 6, deve-se ao valor restituído pelo IBIO e transferido à AGEDOCE, correspondente a R\$ R\$ 39.776.171,83, e ao montante de R\$ 20.980.107,18 transferido à Agência das Bacias PCJ pela SABESP, ocorrências que demandam ajustes ao planejamento original destas Entidades, de forma a manter o nível de desempenho estabelecido nos Programas de Trabalho dos respectivos Contratos de Gestão.

7.3 RECURSOS DA COBRANÇA PARA O EXERCÍCIO DE 2022

A Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (COGEF) da ANA emitiu a Nota Técnica nº 5/2022/COGEF/SAF (Documento nº 02500.022944/2022-46) que trata da estimativa de arrecadação da cobrança para o exercício de 2022, para efeito de estabelecimento de programação orçamentária e financeira para a Fonte 116 (Outorga de Direitos de Recursos Hídricos), conforme demonstrado na Tabela 24.

TABELA 24 - ESTIMATIVA DAS RECEITAS EM RAZÃO DO USO DE RECURSOS HÍDRICOS EM RIOS DE DOMÍNIO DA UNIÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

(FONTE: NOTA TÉCNICA Nº 5/2022/COGEF/SAF; DOCUMENTO Nº 02500.022944/2022-46)

BACIA HIDROGRÁFICA	ESTIMATIVA RECEITA PARA 2021
Paraíba do Sul	R\$ 24.273.676,90
São Francisco	R\$ 35.022.743,12
PCJ	R\$ 26.643.853,56
Doce	R\$ 17.265.584,22
Paranaíba	R\$ 21.107.759,91
Verde Grande	R\$ 132.176,61
Total	R\$ 124.445.794,32

A dotação para a Fonte 116 prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2022 (Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022) é de R\$ 169.895.362,00 (Tabela 25) e foram empenhados R\$ 114.896.326,00 para o exercício de 2022, em função do teto orçamentário para o PTRES 174130/Localizador 6030 (Transferências de recursos financeiros da cobrança para a Bacia Hidrográfica dos Rios PCJ), de R\$ 20.736.666,00.

TABELA 25 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022

(LEI Nº 14.303, DE 21 DE JANEIRO DE 2022)

BACIA HIDROGRÁFICA	LOA 2022
Paraíba do Sul	R\$ 24.567.179,52
São Francisco	R\$ 35.540.590,00
PCJ	R\$ 20.736.666,00
Doce	R\$ 66.146.648,72
Paranaíba	R\$ 22.747.591,76
Verde Grande	R\$ 156.686,00
Total	R\$ 169.895.362,00

Para ajuste dos empenhos do exercício de 2022, em fevereiro foi solicitado, por meio da COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 27/2022/SAS (Documento nº 02500.008112/2022-17), o remanejamento de valores entre localizadores da Ação 00LX – Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Águas, com a anulação de R\$ 6.009.519,00 do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) 174126/Localizador 6025 (Transferências de recursos financeiros da cobrança para a Bacia Hidrográfica do Rio Doce) e suplementação do mesmo valor para o PTRES 174130/Localizador 6030 (Transferências de recursos financeiros da cobrança para a Bacia Hidrográfica dos Rios PCJ).

No mesmo período, a COAED enviou à Gerência-Geral de Estratégia da ANA (GGES) a NOTA TÉCNICA Nº 1/2022/COAED/SAS (Documento nº 02500.008099/2022-04) com solicitação de abertura de créditos suplementares em razão de *superávits* financeiros apurados até o exercício de 2021, conforme informado pela NOTA TÉCNICA Nº 1/2022/COGEF/SAF (Documento nº 02500.003053/2022-91).

Os pedidos de abertura de créditos suplementares em razão de *superávits* financeiros acumulados até o exercício de 2021 e de alteração de plano orçamentário para reforço da Nota de Empenho 2022NE000023 (em favor da Agência das Bacias PCJ) no valor de R\$ R\$ 6.009.519,00, foram registrados no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) e enviados à Secretaria de Orçamento Federal (SOF) do Ministério da Economia. O período de solicitação, chamado de “janela orçamentária”, teve início em 01/03/2022, com término em 05/03/2022.

O pedido realizado foi indeferido e será feito nova solicitação na “janela orçamentária” que se ocorrerá em julho de 2022.

Para o exercício de 2022, é importante registrar que persiste a dificuldade mencionada na NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 1/2021/SAS/SAF/SIP (Documento nº 02500.027017/2021-31), quanto à emissão dos boletos referentes à cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União, devido à necessidade de aprimoramento de análise de consistência da base de dados utilizada para o cálculo da cobrança (CNARH e REGLA), assim como de processamentos informáticos do DIGICOB (sistema utilizado para realizar os cálculos dos valores anuais de cobrança devidos e gerar os respectivos boletos).

A mesma NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 1/2021/SAS/SAF/SIP (Documento nº 02500.027017/2021-31) alertou para problemas apontados pela NOTA TÉCNICA Nº 7/2021/CSCOB/SAS (Documento nº 02500.015823/2021-67), durante o exercício de 2021, relacionados a sincronismo de dados do REGLA para o CNARH, e à migração do antigo CNARH1 para o REGLA. O documento também assinalou inconsistências observadas nos registros feitos pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo (DAEE-SP) no CNARH para as Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá. O DIGICOB e o Módulo de Arrecadação da cobrança são pontas dos sistemas da ANA, dependentes das informações do REGLA, CNARH e DAURH (*vide* seção 7.1).

7.4 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS ÀS ENTIDADES DELEGATÁRIAS E AOS ESCRITÓRIOS DE APOIO

7.4.1 ENTIDADES DELEGATÁRIAS

No ano de 2022, não foram realizados repasses de recursos adicionais às entidades delegatárias. Esses recursos objetivam complementar o custeio administrativo das entidades e são oriundos da Fonte 183.

Contudo, o Contrato de Gestão nº 035/2020/ANA previu no parágrafo quinto da Cláusula Quinta que:

“Para a execução do objeto deste Contrato de Gestão, adicionalmente aos recursos da cobrança pelo uso dos recursos, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no exercício de 2021, o montante de até R\$ 581.578,37 (quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), a ser destinado a despesas de custeio administrativo.”

Por meio do Ofício ABHA nº 071/2021 (Documento nº 02500.057621/2021-92), a ABHA Gestão de Águas solicitou aporte de recursos adicionais com vistas a cumprir despesas administrativas previstas até 31/12/2021, frente a um déficit de R\$ 375.774,03, cuja necessidade foi devidamente detalhada e justificada. O pedido foi acatado pela ANA (NOTA TÉCNICA Nº 9/2021/SAS; documento nº 02500.058008/2021-92) e foi realizada a inscrição do montante em restos a pagar (Documento nº 02500.058449/2021-94), uma vez que a prestação de contas do exercício de 2020 ainda se encontrava em análise pelas áreas competentes da Agência.

Após deliberação da DIREC quanto à regularidade das contas do Contrato de Gestão nº 006/ANA/2012, referentes ao exercício de 2020, que ocorreu na 870ª Reunião Administrativa Ordinária, realizada no período de 15 a 18/03/2022, por meio eletrônico, e se encontra notificada no DESPACHO Nº 133/2022/SGE (Documento nº 02500.013413/2022-62), foi realizada a transferência dos recursos financeiros à ABHA Gestão de Águas em 22/03/2022 (Documento nº 02500.013872/2022-46).

A Figura 7 apresenta o histórico e o montante dos repasses de recursos adicionais realizados às entidades delegatárias durante o período de 2010 a 2021, que somam cerca de R\$ 23,8 milhões (incluindo os R\$ 375.774,03 inscritos em restos a pagar em 2021 e transferidos à ABHA Gestão de Águas em 2022). Após atingir níveis de repasse de recursos adicionais de mais R\$ 3 milhões anuais, no período de 2012 a 2018, o aumento de arrecadação e as medidas de gestão implementadas no âmbito dos contratos de gestão reduziram o valor dos repasses voluntários para menos de R\$ 400 mil desde 2020.

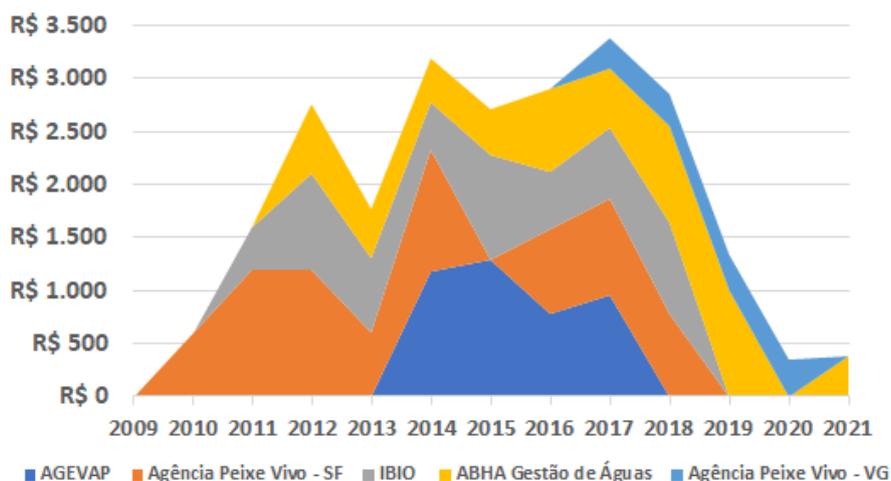


FIGURA 7 - REPASSES DE RECURSOS ADICIONAIS ÀS ENTIDADES DELEGATÁRIAS DE 2009 A 2021
(EM R\$ MIL)

7.4.2 ESCRITÓRIOS DE APOIO

Em abril de 2021, foram transferidos R\$ 734.162,38 à ADESE, que correspondem ao 2º repasse de um total de 5 (cinco) previstos, conforme cronograma de desembolso estabelecido no Termo de Colaboração nº 001/2020/ANA.

À FINATEC foram transferidos R\$ 755.732,36, em função da celebração do Termo de Colaboração nº 001/2021/ANA em 03/05/2021 (Tabela 26).

TABELA 26 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REALIZADO ATÉ 2021 NO ÂMBITO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº	2020	2021	TOTAL
001/2020/ANA ¹	R\$ 432.119,84	R\$ 734.162,38	R\$ 1.166.282,22
001/2021/ANA ²	----	R\$ 755.732,36	R\$ 755.732,36

(1) Termo de colaboração, celebrado em 12/08/2020, com a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó (ADESE) para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu;

(2) Termo de colaboração, celebrado em 03/05/2021, com a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC) para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande.

A partir de 2022, há previsões de desembolsos no âmbito dos Termos de Colaboração nº 001/2020 (celebrado com a ADESE) e nº 001/2021 (celebrado com a FINATEC) conforme cronograma demonstrado na Tabela 27:

TABELA 27 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO NOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020/ANA E Nº 001/2021/ANA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº	2020	2021	2022	2023	2024	TOTAL
001/2020/ANA ¹	R\$ 432.119,84	R\$ 734.162,38	R\$ 576.011,66	R\$ 596.140,58	R\$ 849.043,99	R\$ 3.187.478,45
001/2021/ANA ²	---	R\$ 755.732,36	R\$ 683.705,75	R\$ 721.729,48	---	R\$ 2.161.167,59

(1) Termo de colaboração, celebrado em 12/08/2020, com a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó (ADESE) para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu;

(2) Termo de colaboração, celebrado em 03/05/2021, com a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC) para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande.

Não há previsões de repasses à ABHA Gestão de Águas por força do Termos de Colaboração nº 001/2017 de 2021 até o término da vigência do instrumento, em 13/12/2023. Os custos serão cobertos com valores residuais de exercícios anteriores e de rendimentos financeiros, conforme informado na NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 1/2021/SAS/SAF/SIP (Documento nº 02500.027017/2021-31).

A Figura 8 apresenta o histórico e o montante das transferências voluntárias realizadas e a realizar aos escritórios de apoio durante o período de 2015 a 2024, conforme cronograma de desembolso previsto nos termos de parceria e nos termos de colaboração.

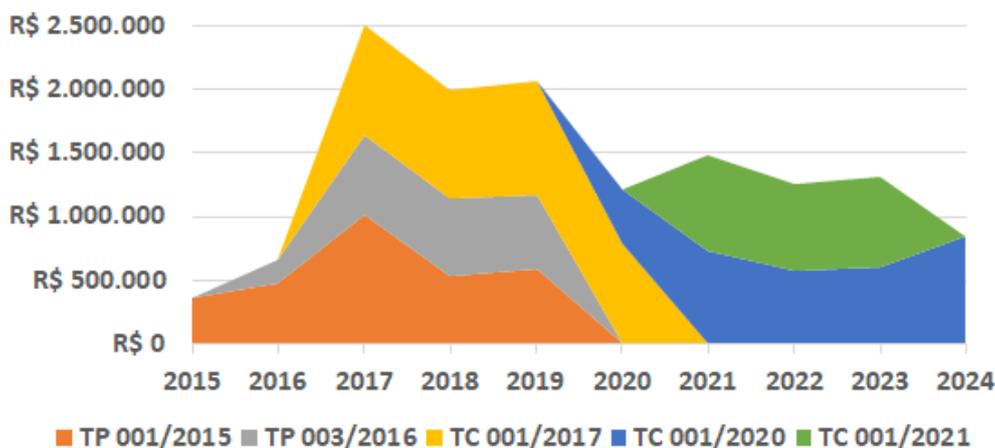


FIGURA 8 - HISTÓRICO DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS REALIZADAS AOS ESCRITÓRIOS DE APOIO NO PERÍODO DE 2015 A 2024

Observações:

1) TP 001/2015 = Termo de parceria, celebrado em 01/07/2015, com a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó (ADESE) para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu;

2) TP 003/2016 = Termo de parceria, celebrado em 06/12/2016, com a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA Gestão de Águas) para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande;

3) TC 001/2017 = Termo de colaboração, celebrado em 14/12/2017, com a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA Gestão de Águas) para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema;

4) TC 001/2020 = Termo de colaboração, celebrado em 12/08/2020, com a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó (ADESE) para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu;

5) TC 001/20201 = Termo de colaboração, celebrado em 03/05/2021, com a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC) para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande.

8. GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS SOB A RESPONSABILIDADE DAS ENTIDADES DELEGATÁRIAS E DOS ESCRITÓRIOS DE APOIO

A gestão patrimonial dos bens sob a guarda das entidades que firmaram parceria com a ANA para exercer apoio aos comitês de bacia hidrográfica é disciplinada conforme o tipo de instrumento jurídico e a origem do bem.

Em relação aos contratos de gestão, além dos bens cedidos diretamente pela ANA ou adquiridos com recursos repassados de forma voluntária pela Agência (Fonte 183)[6], existem os bens adquiridos com recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União (Fonte 116). No primeiro caso, os bens pertencem ao patrimônio da ANA, cujo controle é realizado pelo Setor de Patrimônio da Agência. Já os bens adquiridos com recursos da cobrança gerados na bacia hidrográfica pertencem ao seu acervo, cuja gestão é de responsabilidade da entidade delegatária por força dos contratos de gestão firmados com a ANA, e não são incorporados ao patrimônio da ANA[7].

Os bens adquiridos com recursos transferidos por meio de termos de parceria ou de colaboração, bem como aqueles cedidos pela ANA, fazem parte do patrimônio da Agência, porém devem seguir comandos estabelecidos por legislação específica. No caso da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, para os termos de parceria e da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para os termos de colaboração.

[6] De acordo com a Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, a ANA poderá destinar bens públicos às entidades delegatárias, mediante permissão de uso, para a execução dos contratos de gestão.

[7] Há manifestação do Tribunal de Contas da União (TCU) a respeito: “as receitas da cobrança pelo uso da água pertencem, em última instância, aos comitês das bacias hidrográficas em que foram arrecadadas, uma vez que a esses órgãos cabe aprovar o correspondente plano de aplicação, observando as exigências legais e o cumprimento dos requisitos estabelecidos no contrato de gestão e respectivo programa de trabalho”, a qual resultou no ACÓRDÃO Nº 258/2014 – TCU – Plenário.

Cabe destacar que a matéria tem sido tratada no âmbito dos instrumentos de parceria, segundo cláusulas expressas quanto às obrigações das entidades e referências à legislação correlata.

8.1 ENTIDADES DELEGATÁRIAS

A gestão patrimonial dos bens sob a guarda das entidades delegatárias foi objeto de recomendação da AUD, conforme COMUNICAÇÃO INTERNA N° 10/2018/AUD (Documento n° 00000.004951/2018-95), por meio da qual informa que: *“foi feita avaliação de alguns riscos estratégicos da ANA, sendo constatado que a gestão de bens móveis cedidos às Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água, signatárias de contrato de gestão, e a outros parceiros estaduais, por meio de acordos de cooperação técnica, termos de parceria e instrumentos congêneres, apresentaram elevado risco”*.

A Resolução ANA n° 97, de 10 de dezembro de 2018, que *“estabelece normas de gestão patrimonial dos bens adquiridos com recursos da União, no âmbito dos Contratos de Gestão celebrados com Entidades Delegatárias de funções de Agência de Água”*, previu o desenvolvimento pela ANA de um sistema informatizado para a gestão e o controle dos bens sob a responsabilidade das entidades delegatárias e dos escritórios de apoio. Assim, foi desenvolvido um módulo, no âmbito do Contrato n° 77/ANA/2015, que trata dos serviços de suporte técnico e manutenção continuada do Software de Gestão ASI (Automation System of Inventory), *“para permitir a descentralização da gestão patrimonial da ANA, notadamente com relação ao controle de bens adquiridos com recursos da cobrança pelos usos de recursos hídricos em rios de domínio da União, tendo como Contratada as entidades sem fins lucrativos que se enquadrem no disposto pelo art. 47 da Lei n° 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que receberem delegação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH para exercer funções de competência das Agências de Água”* (Documento n° 00000.037242/2018-96, processo n° 02501.001964/2015-44).

O sistema de gestão patrimonial desenvolvido pela ANA para o cadastro e controle dos bens patrimoniais adquiridos à conta dos recursos da cobrança transferidos no âmbito dos contratos de gestão, permite a automatização do processo de inventário dos bens de cada entidade, e contribui para o aprimoramento do controle e do gerenciamento dos bens sob sua guarda, além de facilitar a geração de informações para efeito das prestações de contas anuais.

Em 29/12/2019, o Contrato nº 77/ANA/2015 foi encerrado. Sua renovação estava condicionada à resolução de pendências da Link Data junto à Receita Federal que não foram sanadas tempestivamente (Processo nº 02501.001964/2015-44). Desde a data de encerramento do Contrato nº 77/ANA/2015, celebrado com a Link Data, a prestação dos serviços de assistência técnica (manutenção e suporte) para o Software de Gestão ASI não é realizada, o que vem acarretando problemas de operação com impacto direto na gestão patrimonial dos bens sob a guarda das entidades delegatárias.

Em busca de soluções alternativas, a SAF e a SAS, em conjunto com a AUD e com a STI, realizaram reunião com representantes das entidades delegatárias, no dia 08/06/2021, onde ficou acordado os seguintes encaminhamentos:

a) Criação de Grupo de Trabalho com representantes das entidades delegatárias para discutir propostas de implementação de sistema de gestão patrimonial nas entidades, de acordo com as seguintes diretrizes:

- Possibilidade de cada entidade delegatária adquirir individualmente solução de mercado para gestão patrimonial, a partir de requisitos definidos pela ANA;
- Possibilidade das entidades delegatárias adquirirem, de forma compartilhada, uma ferramenta de mercado para gestão patrimonial, a partir de requisitos definidos pela ANA;
- Possibilidade das entidades delegatárias adequarem os seus sistemas de informação, a partir de requisitos definidos pela ANA, de modo a permitir a implantação de sistema de gestão patrimonial na entidade; e
- Possibilidade das entidades delegatárias desenvolverem seus próprios sistemas de gestão patrimonial, a partir de requisitos definidos pela ANA.

b) Encaminhamento dos nomes e contatos dos representantes das entidades delegatárias para compor o referido GT;

c) Encaminhamento pelo GT, após sua constituição, do plano de trabalho com ações e prazos previstos à ANA (SAS/AUD). Da mesma forma, com vistas a permitir o acompanhamento da execução das ações do referido Plano de Trabalho, o GT deverá encaminhar à ANA, a cada 15 dias, informações sobre o andamento das ações;

d) Ao final dos trabalhos, apresentação pelo GT, de relatório contendo o resultado da avaliação de cada uma das alternativas previstas na letra “a”, pertinente aos encaminhamentos da reunião de 08/06/2021.

Diante do exposto e com vistas a zelar pela segurança e integridade do patrimônio sob a guarda das entidades, manter a exatidão dos registros físico-financeiros e definir as competências envolvidas no trato com o patrimônio público da União, foram publicadas a Resolução ANA nº 94, de 23 de agosto de 2021, que *“estabelece normas de gestão patrimonial dos bens móveis sob a guarda das entidades delegatárias de funções de Agências de Água, no âmbito dos Contratos de Gestão celebrados com a ANA”* e que revoga a Resolução ANA nº 97, de 10 de dezembro de 2018, e a Portaria ANA nº 389, de 15 de fevereiro de 2022, que *“Aprova o regulamento de procedimentos patrimoniais da ANA aplicado às Entidades Delegatárias”*.

A Resolução ANA nº 94, de 23 de agosto de 2021, estabelece que *“as entidades delegatárias deverão providenciar sistema informatizado de controle patrimonial, que atenda às normas e às leis dos setores privado e público, para realizar a gestão e o controle dos acervos de bens móveis, permanentes e de consumo, bem como dos bens intangíveis”*.

Após a análise do inventário dos bens patrimoniais sob a guarda das entidades delegatárias, referente ao exercício de 2020, quanto aos bens adquiridos à conta dos recursos transferidos no âmbito dos contratos de gestão, e o saneamento de inconsistências verificadas no Software de Gestão ASI em relação aos bens patrimoniais, tanto sobre o quantitativo, quanto sobre os valores de aquisição, foram iniciados os procedimentos para a transferência interna dos bens dos contratos de gestão encerrados em 2020 para os novos contratos de gestão com vigência a partir de 1º/01/2021.

Quanto aos bens cedidos pela ANA, o Setor de Patrimônio iniciou a formalização dos Termos de Permissão de Uso de Bem Público para regularizar o uso e a guarda pelas entidades dos bens públicos patrimoniados da Agência, em decorrência da celebração dos novos contratos de gestão com vigência a partir de 1º/01/2021.

**TABELA 28 - TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
CELEBRADOS COM ENTIDADES DELEGATÁRIAS**

BACIA HIDROGRÁFICA	COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA	ENTIDADE DELEGATÁRIA	TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº
Verde Grande	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande – CBH Verde Grande	Agência Peixe Vivo	5/2021/ANA (Doc. nº 02500.034807/2021-73)
Paraíba do Sul	Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP	AGEVAP	(Em processo de formalização)
São Francisco	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – CBH São Francisco	Agência Peixe Vivo	4/2021/ANA (Doc. nº 02500.034806/2021-29)
PCJ	Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – CBH PCJ	Agência das Bacias PCJ	(Em processo de formalização)
Doce	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – CBH Doce	AGEDOCE	(Em processo de formalização)
Paranaíba	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba – CBH Paranaíba	ABHA Gestão de Águas	1/2022/ANA (Doc. nº 02500.008086/2022-27)

Em relação à doação de bens móveis inservíveis adquiridos com recursos da cobrança pelo uso da água nas bacias hidrográficas, foram concluídos os procedimentos pertinentes, conforme prescreve a Portaria ANA nº 389, de 15 de fevereiro de 2022, para instituições enquadradas neste Regulamento, de acordo com o que apresenta a Tabela 29:

TABELA 29 - REGISTRO DOS BENS MÓVEIS ORIUNDOS DA FONTE 116 DOADOS EM 2021

BACIA HIDROGRÁFICA	COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA	ENTIDADE DELEGATÁRIA	TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº
Paraíba do Sul	Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP	AGEVAP	DESPACHO Nº 446/2021/DIPAT/CGREL/SAF (Doc. nº 02500.059571/2021-88)
São Francisco	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – CBH São Francisco	Agência Peixe Vivo	DESPACHO Nº 447/2021/DIPAT/CGREL/SAF (Doc. nº 02500.059583/2021-11)
PCJ	Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – CBH PCJ	Agência das Bacias PCJ	DESPACHO Nº 16/2022/DIPAT/CGREL/SAF (Doc. nº 02500.004689/2022-50)

Em 29/05/2019, foi criado processo específico (nº 02501.002768/2019-11) para registro dos trabalhos executados pela Comissão Permanente, instituída pela Portaria nº 29, de 12 de fevereiro de 2019, de desfazimento dos bens móveis inservíveis de propriedade da ANA e que estavam sob a guarda do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande (CBH Verde Grande). Foram doados à Associação de Catadoras e Catadores de Materiais Recicláveis de Montes Claros, MG (ASCAMOC) 32 (trinta e dois) bens patrimoniais inservíveis, conforme consta no Termo de Doação nº 18 (Documento nº 02500.048538/2019-16), e realizado todo o protocolo necessário para sua formalização.

O processo de doação dos bens móveis inservíveis de propriedade da ANA que estão sob a guarda das demais entidades delegatárias será iniciado em 2023, em razão de impedimentos de ordem legal em virtude de 2022 ser ano eleitoral.

A proposta de norma de revisão da Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019 (vide item 4.3), insere entre os elementos que devem constar na prestação de contas anual a ser apresentada pelas entidades delegatárias o *“Relatório Anual de Inventário dos bens patrimoniais cedidos e os adquiridos à conta dos recursos transferidos no âmbito do contrato de gestão, emitido pela entidade delegatária, segregados por fontes de financiamento”*.

8.2 ESCRITÓRIOS DE APOIO

No caso dos escritórios de apoio, o Software de Gestão ASI também teve o objetivo de “permitir o controle da gestão patrimonial no que tange às entidades qualificadas como OSCIPs destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse da ANA previstas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999” e o alcance da “gestão patrimonial a ANA e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades da ANA e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação previstas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014” (Documento nº 00000.020450/2018-56, processo nº 02501.001964/2015-44).

Assim como no caso das entidades delegatárias, o sistema de gestão patrimonial desenvolvido pela ANA para o cadastro e controle dos bens patrimoniais cedidos pela Agência, bem como aqueles adquiridos à conta dos recursos transferidos via termos de colaboração, permite a automatização do processo de inventário dos bens de cada entidade, e contribui para o aprimoramento do controle e do gerenciamento dos bens sob sua guarda.

Os termos de colaboração trazem cláusulas expressas relacionadas à procedimentos patrimoniais da ANA aplicado aos escritórios de apoio quanto às obrigações das entidades e referências à legislação correlata.

Os Termos de Permissão de Uso de Bem Público para regularizar o uso e a guarda pelos escritórios de apoio dos bens públicos patrimoniados da Agência, em decorrência da celebração dos termos de colaboração, constam na Tabela 30.

TABELA 30 - TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO CELEBRADOS COM ESCRITÓRIOS DE APOIO

BACIA HIDROGRÁFICA	COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA	ENTIDADE DELEGATÁRIA	TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº
Paranapanema	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema – CBH Paranapanema	ABHA Gestão de Águas	2/2019/ANA (Doc. nº 02500.067167/2019-63)
Piancó-Piranhas-Açu	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu	ADESE	1/2020/ANA (Doc. nº 02500.049607/2020-34)
Grande	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande – CBH Grande	FINATEC	3/2021/ANA (Doc. nº 02500.040416/2021-98)

9. PERSPECTIVAS E DESAFIOS PARA 2022

Para 2022, a CACG possui uma agenda de trabalho que compreende o acompanhamento da execução dos novos contratos de gestão com vigência a partir de 1º/01/2021 e do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA, celebrado com a Agência Peixe Vivo para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande. Essa agenda é conduzida pela SAS em articulação com as entidades delegatárias, com os comitês de bacia hidrográfica e com as UORGs da ANA cujas atribuições possuem interface com os instrumentos de parceria.

Estão sendo realizadas tratativas com a Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos (SPR) e a Superintendência de Implementação de Programas e Projetos (SIP) para alinhar agendas que envolvem os Comitês de Bacia Hidrográfica Interestaduais, no âmbito das respectivas de atribuições de cada UORG.

Estão previstas para julho de 2022 reuniões de meio termo com as entidades delegatárias para monitoramento do andamento da execução dos contratos de gestão, avaliação sobre a situação das metas pactuadas, após o 1º ciclo de avaliação realizada pela CAv, e, se for o caso, a verificação da necessidade de celebração de aditivos aos contratos.

Com foco na execução dos Planos de Aplicação Plurianuais (PAPs) propostos pelas entidades delegatárias e aprovados pelos Comitês de Bacia Hidrográfica, a CACG, em apoio aos fiscais dos contratos de gestão, pretende avaliar se as metas pactuadas e estabelecidas para o período de vigência dos instrumentos permitem a potencialização da aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos.

A agenda operacional para contribuições ao processo de implementação dos contratos de gestão, referente ao exercício de 2022, prevê ações de capacitação às entidades delegatárias e aos comitês de bacia hidrográfica relacionadas a temas pertinentes aos contratos de gestão, além do catálogo de cursos oferecidos pela área de capacitação da Agência com vistas ao desenvolvimento de conhecimentos e habilidades aos entes do SINGREH. Entre os assuntos a serem tratados, podem ser destacados: adequação das entidades delegatárias e escritórios de apoio à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação, Plano Anual de Contratações (Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022), Plano de Integridade e Compliance, troca de experiências entre as entidades delegatárias no acompanhamento do PAP, na elaboração e implementação do Manual Operativo dos Plano de Recursos Hídricos, e na elaboração e implementação de Planos Integrados de Recursos Hídricos (Comitês Interestaduais e seus Afluentes), e adoção de metodologia de avaliação da implementação de planos de recursos hídricos, com base no Manual para Avaliação da Implementação de Planos de Recursos Hídricos, publicado pela ANA em 2021.

As revisões normativas fazem parte de uma agenda continuada da CACG. Em 2022, motivada pelo aperfeiçoamento dos Programas de Trabalho, parte integrante dos novos contratos de gestão, estão previstas as revisões da Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019, que “estabelece procedimentos e rotinas para avaliação da Prestação de Contas Anual das Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água”, no 1º semestre, e da Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, que “aprova o Manual Operativo para os Programas de Trabalho dos Contratos de Gestão”, no 2º semestre.

Ambas as iniciativas constam na proposta de Agenda Regulatória da ANA para o biênio 2022-2023, eixo de recursos hídricos, ratificada na 862ª Reunião Administrativa Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 13/12/2021, conforme Despacho nº 748/2021/SGE (Documento nº 02500.057687/2021-82). O período de contribuições para a consulta pública foi encerrado em 09/03/2022, e está em andamento a validação interna dos registros no Relatório de Avaliação de Contribuições (RAC).

A regulamentação dos processos internos associados aos contratos de gestão e aos termos de colaboração está inserida na proposta de alteração da Resolução ANA nº 348, de 6 de março de 2017, que trata do fluxo de tramitação dos processos administrativos, cujos trâmites todavia não foram concluídos.

Tendo em vista a importância da gestão patrimonial dentro do processo de governança das entidades delegatárias no exercício de suas atribuições legais por meio dos contratos de gestão celebrados com a ANA, e seu impacto na eficiência da aplicação dos recursos financeiros gerados nas bacias hidrográficas com cobrança, a ANA vem promovendo ações, com o envolvimento da SAS, da SAF e da AUD, no sentido de aprimorar os controles internos da área de patrimônio, por meio de padronização de processos e de documentos de forma a garantir eficiência na gestão desses ativos.

Nesse sentido, foram publicadas a Resolução ANA nº 94, de 23 de agosto de 2021, que “estabelece normas de gestão patrimonial dos bens móveis sob a guarda das entidades delegatárias de funções de Agências de Água, no âmbito dos Contratos de Gestão celebrados com a ANA”, que revogou a Resolução ANA nº 97, de 10 de dezembro de 2018, e a Portaria ANA nº 389, de 15 de fevereiro de 2022, que “Aprova o regulamento de procedimentos patrimoniais da ANA aplicado às Entidades Delegatárias”.

Também vale destacar a exigência de submissão de um relatório anual de inventário dos bens patrimoniais sob a guarda das entidades delegatárias no rol de documentos que compõe o a prestação de contas dos contratos de gestão, inserida na proposta de norma de revisão da Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019, o que facilitará o exercício da atuação fiscalizatória da ANA dos atos de gestão patrimonial praticados pelas entidades delegatárias, conforme preconiza a Resolução ANA nº 94, de 23 de agosto de 2021.

Adicionalmente, tendo em consideração o aperfeiçoamento dos Programas de Trabalho, parte integrante dos novos contratos de gestão, e previstos na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, deverá ser iniciada a revisão da Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006 (Manual Operativo dos Contratos de Gestão).

É aguardado o atendimento aos pedidos de abertura de créditos suplementares em razão de superávits financeiros acumulados até o exercício de 2021 e de alteração de plano orçamentário para reforço da Nota de Empenho 2022NE000023 (em favor da Agência das Bacias PCJ) no valor de R\$ R\$ 6.009.519,00, os quais foram registrados no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) e enviados à Secretaria de Orçamento Federal (SOF) do Ministério da Economia. Essa iniciativa evidencia o tratamento do risco de não repasse dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União gerados nas bacias hidrográficas às entidades delegatárias, mapeado e classificado como extremo, inserido na Iniciativa Estratégica 7.6 “Agenda Cobrança” que faz parte do Planejamento Estratégico da ANA 2019-2022, e previsto no Plano de Gestão de Riscos da ANA para o período de 2020 a 2022.

Os procedimentos e a interação dos sistemas necessários à emissão dos boletos para a cobrança (REGLA, CNARH – inclusive dados advindos de estados com outorga delegada pela ANA, DIGICOB e Módulo de Arrecadação), cujas tratativas vêm sendo realizadas junto à Superintendência de Tecnologia da Informação – STI da ANA, necessitam ser aprimorados. O DIGICOB e o Módulo de Arrecadação consomem dados provenientes de outros sistemas da ANA, tais como o REGLA, CNARH e DAURH, de modo que inconsistências em informações acarretam incorreções ou falhas nos processos que dependem das mesmas, consumindo tempo significativo para a análise de erros, identificação de fato gerador e acionamento das instâncias competentes junto a outras Superintendências, notadamente a STI, para sua correção.

Internamente, também, faz-se necessário alinhar procedimentos para a estimativa e acompanhamento da arrecadação da cobrança entre a SAS, cuja atribuição regimental consiste em calcular os valores da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União com base nos mecanismos e valores definidos pelo CNRH, e a SAF, que é responsável pela arrecadação e pelo repasse dos valores da cobrança às entidades delegatárias.

Quanto aos comitês localizados em bacias hidrográficas sem cobrança implementada, avalia-se que a celebração de parceria com OSCs tem se mostrado uma alternativa adequada de apoio ao funcionamento dos colegiados, uma vez que a experiência tem demonstrado a existência de organizações com interesse e atuação na gestão de recursos hídricos, tendo como foco o resultado das ações. O novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), estabelecido por meio da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, traz regras mais claras, razoáveis e indutoras da colaboração entre a Administração Pública e o Terceiro Setor, entre elas, destacam-se o acesso aos recursos públicos, maior efetividade na execução e celeridade na avaliação, e maior liberdade de atuação dessas organizações tendo como foco a consecução do objeto da parceria.

No âmbito das funções de secretaria executiva, exercidas pelas OSCs, que envolvem a operacionalização dos escritórios de apoio aos comitês de bacia hidrográfica, o suporte ao planejamento e à execução das atividades dos colegiados, a implementação de ações de comunicação e mobilização social; de acordo com a demanda e a realidade de cada bacia hidrográfica, ainda estão previstas atividades relacionadas ao monitoramento da implementação das ações dos plano de recursos hídricos (Bacias Hidrográficas dos Rios Piancó-Piranhas-Açu e Paranapanema) e o apoio à realização do processo eleitoral para renovação dos membros dos comitês, como no caso do CBH Grande.

Completando a agenda de 2022, está previsto o processo de chamamento público com vistas a seleção de OSC para atuar como escritório de apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba (CBH Parnaíba) que deverá ter concluído o processo de instalação do Colegiado ainda este ano.

10. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

A cobrança federal vem crescendo sistematicamente nos últimos anos e deverá atingir, nos próximos 5 anos, o patamar de cerca de R\$ 100 a 120 milhões anuais. Portanto, o ciclo de novos contratos de gestão (2021-2025) poderá gerenciar cerca R\$ 500 a 600 milhões, acrescidos do saldo existente em dezembro de 2021 (R\$ 324 milhões).

A expansão da capacidade de financiamento das ações, promovida pelo aumento da arrecadação dos recursos da cobrança, vem propiciando financiamentos mais condizentes com as realidades das bacias hidrográficas. Entre 2016 e 2021, o valor arrecadado com a cobrança pelo uso da água em rios de domínio da União duplicou, passando de R\$ 51 milhões para R\$ 103 milhões.

Ainda que o saldo em caixa dos recursos da cobrança seja maior em 2021 (R\$ 324 milhões) do que em 2020 (R\$ 298 milhões), vale registrar que o desembolso de R\$ 94 milhões realizado em 2021 pelas entidades delegatárias foi o mais alto observado até o momento, demonstrando a retomada de uma tendência que havia sido interrompida, em 2020, pelos efeitos da pandemia decorrente da COVID 19. O valor do saldo em 2021 foi impactado pela transferência à AGEDOCE dos recursos que estavam sob a guarda do IBIO (R\$ 40 milhões) e pelo repasse à Agência das Bacias PCJ dos valores incontroversos depositados em juízo (R\$ 21 milhões), realizado pela SABESP.

As dificuldades apontadas nos procedimentos e na interação dos sistemas necessários à emissão dos boletos para a cobrança (REGLA, CNARH, DIGICOB e Módulo de Arrecadação) acarretam atrasos nos pagamentos das parcelas correspondentes, uma vez que, para o exercício 2022, estava prevista a disponibilização dos boletos para acontecer no mês de março. Tal situação é considerada crítica ao produzir impactos sobre a transferência das receitas da cobrança às entidades delegatárias, além do comprometimento do cronograma de investimentos para as bacias hidrográficas.

O modelo para a mensuração do desempenho das entidades delegatárias no exercício das funções previstas na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, adotado nos novos contratos de gestão, é orientado para resultados, que significa atender às demandas, aos interesses e às expectativas da população que vive nas bacias hidrográficas. É imprescindível que a estratégia da entidade, que precisa estar alinhada com a sua estrutura organizacional e com a sistematização de seus processos, conduza a resultados que atendam os objetivos estabelecidos.

Importante frisar que o desempenho da entidade delegatária no exercício das funções técnico-executivas, operacionais, administrativas e financeiras durante a vigência dos contratos de gestão é fortemente impactada pelas decisões dos Comitês de Bacia Hidrográfica, sendo essas as instâncias deliberativas quanto à aplicação dos recursos da cobrança gerados na bacia hidrográfica, e a sua participação efetiva garante o controle social na gestão dos recursos hídricos, preconizado pela Política Nacional de Recursos Hídricos.

Em 2021, além das atividades rotineiras de acompanhamento dos contratos de gestão, a CACG trabalhou na revisão de normativos relacionados aos contratos de gestão e termos de colaboração e acompanhou, junto aos fiscais, a execução dos Programas de Trabalho dos contratos de gestão com uma nova abordagem de indicadores e metas.

Vale destacar o impacto da Resolução ANA nº 29, de 15 de junho de 2020, na execução dos programas e intervenções contemplados nos planos de recursos hídricos ao privilegiar uma melhor relação entre custeio e desembolso, tendo em vista o limite de gastos imposto pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, em despesas administrativas das entidades delegatárias: 7,5% (sete e meio por cento) do total arrecadado na bacia hidrográfica.

A Resolução ANA nº 28, de 1º de junho de 2020, por sua vez, fortalece a segurança jurídica dos contratos de gestão e resguarda as entidades delegatárias de eventuais ações trabalhistas, uma vez que os empregados contratados no âmbito dos referidos instrumentos não adquirem estabilidade e o processo é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943). Consta expresso na nova resolução que a entidade delegatária não se enquadra como autarquia, fundação pública ou empresa pública.

Nos comitês que ainda não possuem o recurso da cobrança pelo uso da água para suportar suas despesas, a ANA garante a participação social na gestão dos recursos hídricos por meio dos 3 (três) termos de colaboração celebrados com ADESE, ABHA Gestão de Águas e FINATEC, para as bacias hidrográficas dos rios Piancó-Piranhas-Açu, Paranapanema e Grande, respectivamente. O apoio fornecido pela ANA a esses Colegiados fomentou atividades relacionadas aos processos de revisão do Plano Integrado de Recursos Hídricos do Rio Paranapanema (PIRH Paranapanema) e do Plano de Recursos Hídricos do Rio Piancó-Piranhas-Açu, e ao processo eleitoral dos Colegiados.

Em que pese a mitigação do risco de não repasse dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União gerados nas bacias hidrográficas às entidades delegatárias, mapeado e classificado como extremo, inserido na Iniciativa Estratégica 7.6 “Agenda Cobrança” que faz parte do Planejamento Estratégico da ANA 2019-2022, e previsto no Plano de Gestão de Riscos da ANA para o período de 2020 a 2022, seu monitoramento periódico se faz necessário, de forma a manter seu potencial de dano eliminado ou, pelo menos, reduzido.

O desalinhamento entre a crescente arrecadação de recursos oriundos da cobrança e a realidade do orçamento da ANA para a fonte 116 pode comprometer seriamente toda a estratégia de implementação da cobrança baseada no modelo de entidades delegatárias com a cobrança executada pela ANA.

ANEXO I - INDICADORES DE DESEMPENHO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

#	OBJETO DE MENSURAÇÃO	INDICADOR	OBJETIVO ESPECÍFICO	DIMENSÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO	PERIODICIDADE	MÉTRICA	COMPORTEAMENTO
1	Ações de apoio ao Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH	Nível de organização do Planejamento Anual de Atividades – PAA do CBH e de suas instâncias pela entidade delegatária	Avaliar a capacidade de planejamento da agenda do CBH e de suas instâncias pela entidade delegatária.	Eficácia	$(N^{\circ} \text{ de eventos e de reuniões realizados no período}) / (N^{\circ} \text{ total de eventos e de reuniões planejados no período}) \times 100$	Anual	Percentual	Menor distância do centro da meta-melhor
2	Ações de apoio ao CBH	Nível de atendimento pela entidade delegatária aos encaminhamentos solicitados pelo CBH	Avaliar o nível de atendimento da entidade delegatária às demandas do CBH.	Eficácia	$(N^{\circ} \text{ de encaminhamentos atendidos no período}) / (N^{\circ} \text{ de encaminhamentos solicitados pelo CBH no período}) \times 100$	Anual	Percentual	Maior-melhor
3	Ações de apoio à implementação do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica	Índice de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo CBH	Avaliar o nível de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo CBH.	Eficácia	Ano 1: Matriz com ação(ões) priorizada(s) e meta(s) aprovada pelo CBH	Anual	Percentual	Maior-melhor
					Ano 2 a 5: $(\% \text{ de avanço físico realizado no período}) / (\% \text{ de avanço físico previsto no período}) \times 100$	Anual	Percentual	Maior-melhor
4	Ações de administração financeira dos valores repassados a partir dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica	Índice de desembolso em ações finalísticas	Medir o nível de execução financeira de ações finalísticas previstas no PAP.	Execução	$(\text{Valor total desembolsado em ações finalísticas no período}) / (\text{Valor disponível no período}) \times 100$	Anual	Percentual	Maior-melhor
5	Ações de administração financeira dos valores repassados a partir dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica	Índice de desembolso total	Medir o nível de execução financeira do PAP.	Execução	$(\text{Valor total desembolsado no período}) / (\text{Valor disponível no período}) \times 100$	Anual	Percentual	Maior-melhor
6	Ações de administração financeira dos valores repassados a partir dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica	Taxa de administração real da entidade delegatária	Dimensionar o custo operacional da entidade delegatária e induzir a redução da pulverização de ações finalísticas.	Eficiência	$(\text{Valor apropriado como custeio desembolsado no período}) / (\text{Valor total desembolsado no período}) \times 100$	Anual	Percentual	Menor-melhor
7	Ações de administração financeira dos valores repassados a partir dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica	Índice de cumprimento de recomendações da Auditoria Interna da ANA – AUD	Avaliar os processos de gerenciamento de riscos, de integridade e de governança, no âmbito dos contratos de gestão.	Excelência	$(N^{\circ} \text{ recomendações implementadas pela entidade delegatária no período}) / (N^{\circ} \text{ recomendações monitoradas pela Auditoria Interna da ANA no período}) \times 100$	Anual	Percentual	Maior-melhor

ANEXO II - PLANOS DE AÇÃO DECORRENTES DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA (RESPONSÁVEL SAS)

ED	TIPO	DOCUMENTO PRÓTON	FATO	MEDIDA PROPOSTA	BENEFÍCIO A SER GERADO	PRAZO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA MEDIDA PROPOSTA	STATUS
IBIO	RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 4/2021/AUD	(CI nº 47/2021/AUD - Documento nº 048550/2021)	Entendimento exarado no âmbito do Parecer PGFN - Parecer SEI nº 427/2021/ME (SEI: 12968483).	Recomenda-se à SAS, SAF e GGES que se articulem e proponham à Diretora-Presidente da ANA, no âmbito das competências como Ordenadora de Despesas titular desta Agência (Item XI do artigo 135 do Regimento Interno), a realização de gestões, junto à STN, no sentido de serem restituídos à ANA os valores recolhidos pelo IBIO, por conta do encerramento do contrato de gestão nº 072/2011, considerando o posicionamento da PGFN sobre a devolução dos recursos, que corroborou o entendimento exarado pela Procuradoria-Federal junto à ANA de que "os recursos financeiros arrecadados na bacia hidrográfica do rio Doce devem permanecer à disposição das decisões do respectivo comitê de bacia hidrográfica, sendo obrigatório o repasse de tais recursos arrecadados para a gestão da nova entidade delegatária das funções de Agência de Água."	Restituição de recursos financeiros para investimentos na Bacia Hidrográfica.	31/01/2022	Concluída. (Vide Nota Informativa nº 2/2022/COAED/SAS - Documento nº 02500.004346/2022-95 -, em anexo)
IBIO	RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 4/2021/AUD	(CI nº 47/2021/AUD - Documento nº 048550/2021)	Necessidade de acompanhamento quanto à implementação de recomendações do TCU.	Recomenda-se à SAS que mantenha o acompanhamento, junto à Agevap/Doce, quanto à implementação do Plano de Ação decorrente do Acórdão nº 1749/2018 – TCU – Plenário.	Cumprimento de recomendações exaradas por órgãos de controle.	31/01/2022	Concluída. (O acompanhamento técnico e operacional dos Contratos de Gestão celebrados pela ANA com as entidades delegatárias de funções de Agências de Água é realizado pela Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Gestão e Termos de Parceria – CACG, instituída pela Resolução ANA nº 2, de 15 de janeiro de 2018. A Portaria ANA nº 31, de 17 de janeiro de 2018, designou os membros da CACG, cuja coordenação é exercida por servidor lotado na SAS. Por sua vez, o TCU monitora periodicamente a implementação do Acórdão nº 1749/2018 – TCU – Plenário).
IBIO	RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 4/2021/AUD	(CI nº 47/2021/AUD - Documento nº 048550/2021)	Necessidade de acompanhamento de ação trabalhista com recursos da cobrança depositados em juízo.	Recomenda-se à SAS quanto à necessidade de acompanhar a ação trabalhista citada no subcapítulo 3.4 do Relatório de Auditoria nº 4/2021, em função de envolver recursos da cobrança já depositados em juízo.	Gestão de riscos relacionados à eventuais questionamentos judiciais de ex-fornecedores ou prestadores de serviço.	31/12/2022	Em andamento. Envio do OFÍCIO n. 00054/2022/COAAP/PFEANA/PGF/AGU (Documento nº 02500.011792/2022-56) ao Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Governador Valadares, MG, em atendimento a informações solicitadas pelo referido órgão. Os autos constam no processo nº 02501.000779/2022-61.



**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE
GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA (CACG)**

INSTITUIÇÃO: RESOLUÇÃO ANA Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

COMPOSIÇÃO: PORTARIA ANA Nº 31, DE 17 DE JANEIRO DE 2018